



Mais da metade das mulheres
optam por não adotar o
sobrenome dos maridos nos
casamentos em São Paulo

Tendência reflete evolução na participação feminina na sociedade
e igualdade de decisão nas uniões contemporâneas – Pág 16

Novos arranjos familiares

O

nome civil, mais do que um dado regstral, é expressão de identidade, autonomia e pertencimento. A crescente decisão das mulheres paulistas de não adotarem o sobrenome do marido no casamento revela uma transformação profunda e silenciosa nas relações familiares. Os dados dos Cartórios de Registro Civil mostram que a tradição, antes quase automática, dá lugar a escolhas conscientes, baseadas na igualdade, na praticidade e no respeito à individualidade. Essa mudança reflete não apenas a evolução do papel da mulher na sociedade, mas também a capacidade do sistema regstral de acolher novos arranjos familiares, garantindo segurança jurídica às decisões pessoais que marcam a vida civil.

Essa mesma confiança social depositada no Registro Civil se manifesta em outro serviço essencial: o Certificado de Vida emitido em Cartório. Em um país de dimensões continentais e com milhões de beneficiários de políticas previdenciárias, oferecer uma alternativa segura, acessível e juridicamente robusta para a comprovação de vida é fortalecer a cidadania e combater fraudes sem impor barreiras desnecessárias. Amparados pela legislação recente, os Cartórios ampliam sua atuação como agentes de desburocratização, atendendo aposentados, pensionistas e cidadãos no Brasil e no exterior, sempre com a credibilidade que historicamente caracteriza a atividade regstral.

No centro dessa atuação está, sobretudo, o cuidado com as pessoas. O reconhecimento de paternidade realizado nos Cartórios de Registro Civil talvez seja o exemplo mais sensível dessa missão. Um ato simples, gratuito e rápido, mas capaz de transformar destinos ao garantir identidade, vínculos afetivos e direitos fundamentais. Ao assumir protagonismo em políticas públicas voltadas à infância, com atendimento humanizado e ações de inclusão, o Registro Civil paulista reafirma seu papel social: mais do que lavrar documentos, é assegurar dignidade, pertencimento e proteção às famílias, acompanhando as mudanças da sociedade sem perder sua essência de serviço público de confiança.

Boa leitura!



Leonardo Munari de Lima
Presidente da Arpen/SP ■

A Revista da Arpen/SP é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Avenida Angélica, 2163
12º andar – Santa Cecília
CEP: 01227-000
São Paulo – SP
URL: www.arpensp.org.br
Fone: (11) 3293-1535

Presidente
Leonardo Munari de Lima

1º Vice-presidente
Gustavo Renato Fiscarelli

2º Vice-presidente
Karine Maria Famer Rocha Boselli

1ª Secretária
Daniela Silva Mroz

2ª Secretária
Monete Hipólito Serra

1ª Tesoureira
Eliana Lorenzato Marconi

2ª Tesoureira
Raquel Silva Cunha Brunetto

Jornalista Responsável
Alexandre Lacerda Nascimento

Editor
Frederico Guimarães

Reportagens
Eduardo Carrasco,
Keli Rocha e
Kelly Nogueira

**Sugestões de Matérias,
Artigos e Publicidade**
Tel.: (11) 3293-1535
e-mail: alexandre@arpensp.org.br

Impressão e CTP
JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044 4495
e-mail: js@jsgrafica.com.br
URL: www.jsgrafica.com.br

Diagramação e Projeto Gráfico
MW2 Design



Fragmentos humanos

Por Lígia Ignácia de Freitas Castro

4 INSTITUCIONAL

Arpen/SP encerra o Ciclo de Palestras Fernando Rodini com o treinamento “Líderes de Sucesso” e reúne registradores paulistas na capital

6 INSTITUCIONAL

Nos bastidores do Registro Civil:
conhecendo o Cartório de Carapicuíba

9 OPINIÃO

O papel das serventias na construção
da Identidade Digital do cidadão
Por Talita Franco

10 ESPECIAL

Gilberto Cavvichioli: 20 anos
de excelência em qualidade

16 CAPA

Mais da metade das mulheres optam
por não adotar o sobrenome dos
maridos nos casamentos em São Paulo

20 ESPECIAL

Certificado de Vida realizado em Cartórios é
opção segura e acessível a milhões de brasileiros

26 ESPECIAL

Reconhecimento de paternidade em
Cartório garante cidadania, identidade e
afeto no centro do Registro Civil paulista

30 NACIONAL

Registro Civil celebra oito anos do CPF
como número único em evento com
parlamentares e lideranças nacionais

32 NACIONAL

Registradores do Amazonas destacam papel do
Registro Civil na inclusão e cidadania indígena
durante o “Registre-se: Brasil Parente”

34 OPINIÃO

A tragédia no Parque Zoobotânico de João
Pessoa e a consequência prática do Estatuto
da Pessoa com Deficiência
Por Vitor Frederico Kümpel
e Ohanna de Freitas Perigo

Parte-se ao meio o ser humano

De um lado — terra, cascalho, paisagem, animais
De outro— tela, plástico, bolha, bolha, bolha

Parte-se/ em/ vários/ pedaços/ o córtex/ frontal/
Onde moram as melhores ideias
E a versatilidade do pensamento

Parte-se

O trem com as avós no crochê
O abraço que chega antes do olho no olho
A carta
O telefonema
A boca murcha
As palavras à procura de aconchego
O dia quieto descalço o pão com manteiga
A memória

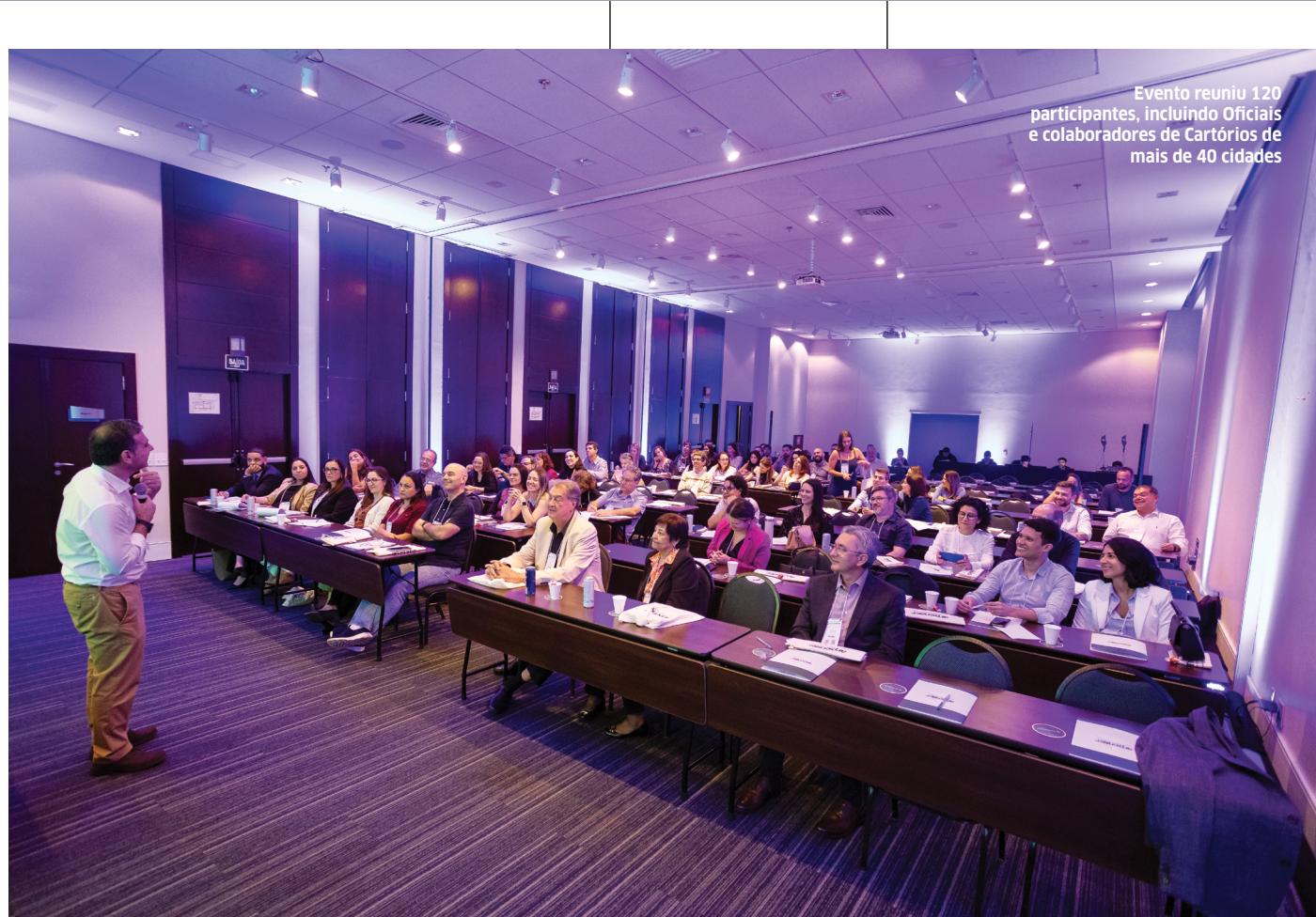
Fica

a Produtividade
Quem alcança o pódio da maratona mental?
Quem tem mais habilidade para fechar portas e janelas?
O relógio de pulso para
De ouvir os batimentos do Tempo
No liquidificador o calendário lunar
Engole-se o mal-estar da civilização
Alguém recalcula a rota, por favor, cola fragmentos
de histórias, afetos, pedaços de presença!
Certa vez avistei um homem a boiar numa correnteza,
assim conseguiu o próprio salvamento
Se lembrássemos de como faz para boiar

Lígia Ignácia de Freitas Castro é registradora civil em Igarapava (SP)
Para mais textos da oficial no instagram @euligiafreitas

Arpen/SP encerra o Ciclo de Palestras Fernando Rodini com o treinamento “Líderes de Sucesso” e reúne registradores paulistas na capital

Ao longo do ano, Associação promoveu palestras e reuniões em cinco cidades do interior paulista



A Arpen/SP realizou, no dia 14 de novembro, o último encontro de 2025 do Ciclo de Palestras Fernando Rodini. Ao longo do ano, a Associação promoveu palestras e reuniões em cinco cidades do interior paulista: Registro, São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Bauru e Araraquara. O encerramento do ciclo, realizado na capital paulista, apresentou uma proposta inédita: o treinamento “Líderes de Sucesso”.

A atividade foi ministrada por Antonio Chaker, especialista em gestão e CEO da Inttegra, consultoria que já apoiou 940 empresas no Brasil, Paraguai, Bolívia e Uruguai na melhoria da gestão de produção por meio da valorização dos recursos humanos.

O treinamento reuniu 120 participantes, incluindo Oficiais e colaboradores de Cartórios de mais de 40 cidades. Chaker destacou a importância de compreender as diferentes gerações presen-

“Agradeço a todos pela confiança e tenho certeza de que este não será o único encontro dedicado ao tema”

Leonardo Munari de Lima,
presidente da Arpen/SP

tes no mercado de trabalho. Para ele, gestão de pessoas é a aplicação de conhecimentos que permitem administrar as relações entre indivíduos e organizações, com o objetivo de alcançar metas institucionais e promover realização profissional. O palestrante também enfatizou a necessidade de definir claramente os valores e a cultura das instituições, pois são esses elementos que orientam as equipes rumo aos melhores resultados. “Uma empresa precisa ter missão, alma e personalidade”, afirmou.

Um dos momentos de maior destaque foi a análise das gerações que compõem o ambiente corporativo e o que cada uma espera

de seu local de trabalho. Segundo Chaker, o desafio não está na falta de compromisso das equipes, mas nas diferenças profundas de contexto histórico, valores e formas de comunicação que caracterizam cada geração.

Outro ponto que atraiu a atenção do público foi a discussão sobre a atração de talentos, especialmente diante do comportamento das novas gerações, que demonstram menor interesse em vínculos profissionais de longo prazo e priorizam o equilíbrio emocional. Chaker apresentou estratégias para tornar os Cartórios ambientes atraentes para esses novos profissionais, estimulando engajamento e retenção.

O treinamento contou com momentos de descontração e participação ativa dos presentes. Chaker agradeceu a receptividade e destacou o sucesso do encontro, ressaltando que este é apenas o começo de uma série de debates sobre liderança e gestão de pessoas.

O presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, também participou do evento que marcou o encerramento do Ciclo de Palestras Fernando Rodini. Ele destacou a relevância do tema e a importância de aprimorar continuamente a gestão das equipes para garantir serviços cada vez mais eficientes, seguros e de qualidade à população. “É com muita honra e satisfação que participo, junto aos colegas paulistas, desta palestra tão importante sobre gestão de pessoas e gestão dos nossos Cartórios. Estamos aprendendo muito. Como representante da Arpen-Brasil, fico extremamente feliz em aprofundar um tema essencial para que possamos continuar oferecendo um serviço de qualidade e eficiência. Precisamos

“Hoje não basta cuidarmos apenas dos atos; precisamos cuidar das nossas equipes. É isso que garante, ao final, atos seguros, eficientes e entregues com perfeição aos cidadãos.”

Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil

demonstrar isso todos os dias à população, e a Arpen/SP mais uma vez sai na frente ao trazer essa pauta tão relevante. Hoje não basta cuidarmos apenas dos atos; precisamos cuidar das nossas equipes. É isso que garante, ao final, atos seguros, eficientes e entregues com perfeição aos cidadãos.”

“Estivemos hoje em São Paulo, nessa grande capital, com a união dos registradores civis para discutir um tema extremamente relevante: liderança e gestão de pessoas. Tivemos a presença do professor Antônio Chaker, uma referência no agronegócio, que trouxe para dentro dos Cartórios parte do conhecimento aplicado nesse grande motor da economia brasileira. Não tenho nenhuma dúvida de que o evento foi um sucesso — a interação entre o palestrante e os registradores civis deixa isso evidente. Agradeço a todos pela confiança e tenho certeza de que este não será o único encontro dedicado ao tema”, disse Leonardo Munari de Lima, presidente da Arpen/SP.

Após o treinamento, os Oficiais participaram da Confraternização da Arpen/SP, tradicional evento da Associação que encerrou o ano com alegria e integração entre todos os presentes. ■

“Uma empresa precisa ter missão, alma e personalidade”

Antonio Chaker, especialista em gestão e CEO da Integra, consultoria que já apoiou 940 empresas



Após o treinamento, os Oficiais participaram da Confraternização da Arpen/SP, tradicional evento da Associação que encerrou o ano com alegria e integração entre todos os presentes

Nos bastidores do Registro Civil: conhecendo o Cartório de Carapicuíba

Serventia se destaca pelo investimento em infraestrutura e pela busca constante de aproximação com o cidadão



Localizada na região metropolitana de São Paulo, Carapicuíba é uma das cidades mais emblemáticas da Grande São Paulo. Fundada como uma das doze aldeias criadas por Padre José de Anchieta, ainda no período colonial, a cidade nasceu às margens do Rio Carapicuíba — nome de origem tupi que significa “peixe ruim para comer”. Com o passar dos séculos, o local se transformou em um importante centro de convivência social e religiosa, dando origem à Aldeia Jesuítica de Carapicuíba, um dos raros remanescentes históricos desse período, hoje tombada pelo IPHAN como patrimônio cultural.

O município cresceu rapidamente a partir da década de 1960, impulsionado pela expansão industrial e pela chegada de imigrantes de diversas regiões do país. Atualmente, Carapicuíba abriga mais de 400 mil habitantes e representa a força das cidades periféricas paulistas, dinâmicas, acolhedoras e marcadas por um forte senso comunitário.

O Cartório de Carapicuíba: tradição e transformação

O Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Carapicuíba foi criado em 1951, quando a cidade ainda era distrito de Barueri. Desde então, acompanha de perto a trajetória de desenvolvimento da região, participando dos momentos mais importantes da vida da população local, dos nascimentos e casamentos às histórias familiares que atravessam gerações.

Com a chegada da Oficial Christiane Gonzalez Hepner, uma nova etapa se iniciou na serventia. “Carapicuíba tem grande papel histórico que poucos conhecem, foi uma das doze aldeias fundadas por Padre José de Anchieta, se desenvolvendo com o passar dos anos. O Cartório foi criado em 1951, ainda como distrito de Carapicuíba, município de Barueri, representando a valorização da população local”, explica.

A registradora destaca a honra em fazer parte dessa trajetória e seu compromisso com a comunidade. “Eu sinto grande orgulho de fazer parte da história do Cartório e, com isso, da população local, e busco contribuir para o desenvolvimento da cidade através da prestação do serviço, sempre visando melhorias no atendimento. Quero que todos se sintam acolhidos e respeitados”, afirma.

“Eu sinto grande orgulho de fazer parte da história do Cartório e, com isso, da população local, e busco contribuir para o desenvolvimento da cidade através da prestação do serviço, sempre visando melhorias no atendimento”

Christiane Gonzalez Hepner, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Carapicuíba

“Permanecemos na busca de um melhor atendimento sempre, a fim de que as demandas da população sejam atendidas da forma mais célere possível, com segurança jurídica sempre”

Christiane Gonzalez Hepner, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Carapicuíba

Ao assumir a serventia, Christiane enfrentou o desafio de implementar a divisão do Cartório, que antes reunia três atribuições — Registro Civil, Notas e Protesto. Essa transição envolveu mudanças estruturais significativas, inclusive uma mudança de endereço em apenas 15 dias após o início do exercício. “Foi um grande desafio. Levamos o RCPN para o shopping local, buscando maior conforto e segurança aos clientes e aos colaboradores”, relembra.

O novo espaço passou a refletir a visão de modernização e acolhimento que a Oficial busca oferecer. “Além da inovação de mobiliário e maquinário, visando proporcionar uma maior agilidade no atendimento, também realizamos a contratação de novos colaboradores, além de disponibilizarmos duas salas de casamento para as celebrações”, destaca.

A trajetória da Oficial Christiane Gonzalez Hepner

Natural do Rio de Janeiro, Christiane formou-se em Direito e iniciou sua carreira realizando estágios em instituições públicas do Estado, experiências que, segundo ela, reforçaram seu interesse pelo serviço público. “Fiz uma faculdade particular no Rio de Janeiro, de onde sou natural, e fiz estágios na área, em instituições como Juizado Especial, Defensoria Pública e Ministério Público, onde fiquei até o fim da faculdade”, relembra.

Logo após se formar, foi aprovada em concurso público e nomeada para a Caixa Econômica Federal, onde trabalhou por oito anos antes de ingressar definitivamente na atividade notarial e registral. “Saí da CEF para assumir minha primeira serventia, em 2013, em



virtude de aprovação no 8º concurso de São Paulo, na cidade de Caiabu, no interior do Estado”, conta.

Sua identificação com o Registro Civil surgiu logo na primeira experiência como Oficial. “A minha primeira serventia era em Registro Civil cumulado com Tabelionato de Notas, mas senti maior identificação com as atribuições registrais. Estar presente em momentos tão importantes da vida de uma pessoa e perceber que a gente faz a diferença, conferindo cidadania, é muito gratificante”, destaca.

Após novas participações em concursos, Christiane chegou à titularidade do Registro Civil de Carapicuíba pelo 12º Concurso de São Paulo. A Oficial ainda conta que colecionou mais uma aprovação. “Posteriormente, ainda fui aprovada no Concurso de Outorga de Delegações do Estado do Rio de Janeiro, num concurso iniciado em 2017, mas concluído apenas em 2024, mas optei por permanecer em Carapicuíba”, resume, demonstrando o vínculo criado com a cidade e com o trabalho à frente da serventia.

Rotina, inovação e compromisso com a população

O Cartório de Carapicuíba se destaca pelo investimento em infraestrutura e pela busca constante de aproximação com o cidadão. “Buscamos proximidade com a população de Carapicuíba, com novos meios de atendimento, visando garantir maior informação e celeridade no atendimento, sem perder a segurança jurídica”, explica Christiane.

Entre os diferenciais, está a atuação direta na maternidade local, de segunda a sexta-feira. “Realizamos o atendimento na maternidade todos os dias da semana, buscando auxiliar de forma efetiva na erradicação do sub-registro, garantindo a saída do hospital com as respectivas certidões”, destaca.

Após novas participações em concursos, Christiane Gonzalez Hepner chegou à titularidade do Registro Civil de Carapicuíba pelo 12º Concurso de São Paulo

A estrutura do Cartório foi pensada para oferecer conforto e praticidade aos usuários. “Hoje temos um ambiente claro, com ar-condicionado e salas de reunião para atendimento restrito. Estando no shopping, há estacionamento coberto no local, com segurança, além de pontos de ônibus nas entradas do mesmo, bem como outros serviços próximos, como Enel e Ganha Tempo”, explica.

Entre os serviços que considera mais marcantes, Christiane destaca os casamentos civis. “Aliás, considero o casamento um dos serviços mais incríveis do RCPN, com toda atmosfera de emoção e felicidade do casal”, diz.

A Oficial também enfatiza os investimentos constantes em tecnologia e comunicação. “Estamos acompanhando as novas tecnologias e realizando investimentos para otimizar o serviço prestado, atendendo a população de forma presencial e remota, seja por WhatsApp, e-mail, telefone ou, até mesmo, Instagram”, afirma.

Desafios e perspectivas para o futuro

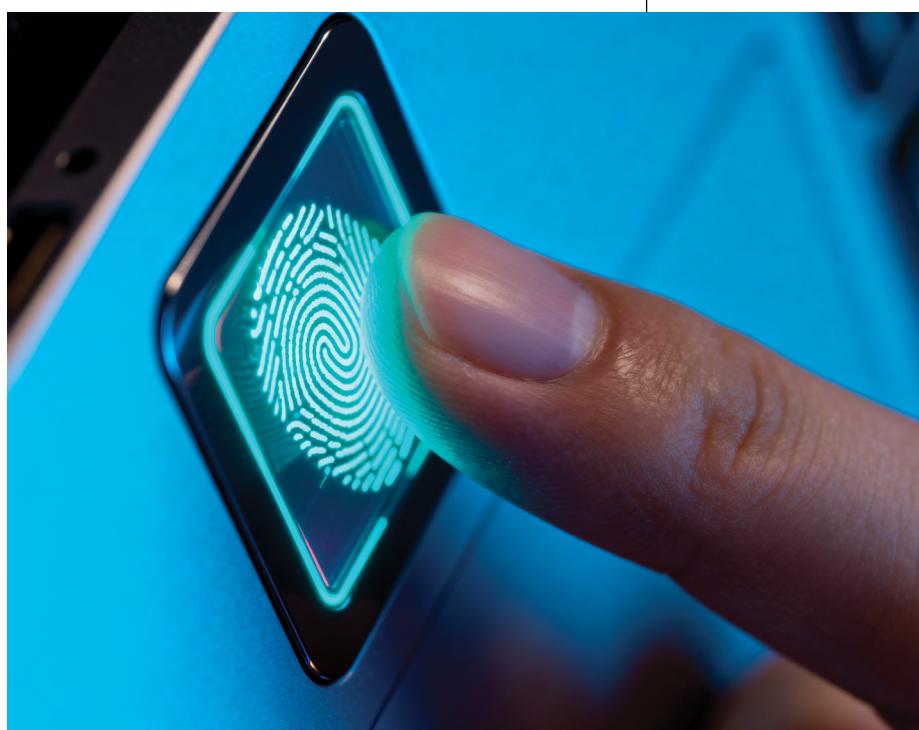
Gerir uma serventia em um município populoso e de alta demanda exige constante atualização e foco em qualidade de atendimento. “Permanecemos na busca de um melhor atendimento sempre, a fim de que as demandas da população sejam atendidas da forma mais célere possível, com segurança jurídica sempre”, reforça Christiane.

Ela acredita que ainda há um caminho importante a ser percorrido em termos de divulgação dos serviços do Registro Civil, para que a população conheça todas as possibilidades que o Cartório oferece. “Buscamos ainda informar à população dos serviços prestados, o que muitas vezes não é de conhecimento geral”. Com olhar atento às transformações tecnológicas e sociais, Christiane segue empenhada em garantir um serviço eficiente e acessível. “Buscamos sempre novos meios de melhorar a experiência dos nossos usuários”, resume.

Em cada palavra e iniciativa, a registradora revela seu compromisso com a cidadania e com a comunidade de Carapicuíba. Sua gestão alia tradição, inovação e sensibilidade, reforçando o papel essencial do Registro Civil como a porta de entrada da vida jurídica e social de cada cidadão.

O papel das serventias na construção da Identidade Digital do cidadão

Por Talita Franco*



Sejam bem-vindos novos registradores civis! A cada nova gestão que se inicia, renova-se a missão das serventias extrajudiciais na qualidade de delegatárias do poder público, para preservar a confiança dos atos, garantir segurança jurídica e entregar serviços de utilidade pública e que acompanham todas as fases da vida do cidadão. A chegada de novos titulares aos Cartórios de São Paulo representa não apenas continuidade de uma tradição fundamental, mas também um movimento de inovação, acolhimento e fortalecimento da atividade registral.

Os Cartórios se consolidaram como uma das instituições mais respeitadas do país, reconhecidos pela fé pública, pela integridade de seus processos e pelo compromisso permanente com a identificação segura. Essa vocação natural para proteger a identidade do cidadão torna as serventias protagonistas em um cenário que a confiança precisa existir também no meio digital.

É nesse contexto que se insere a ICP-Brasil, a Infraestrutura de Chaves Públicas responsável por regulamentar, padronizar e garantir a autenticidade dos documentos e transações eletrônicas, utilizados em serviços públicos e privados em todo o território nacional. O certificado digital padrão ICP-Brasil é a ferramenta que assegura identidade, o mais alto grau de segurança em assinaturas eletrônicas e validade jurídica em ambientes digitais,

“Convidamos os novos titulares a conhecerem mais sobre a atuação dos Cartórios no ecossistema da ICP-Brasil e as oportunidades que essa integração representa para a modernização dos serviços”

permitindo que indivíduos e empresas acessem serviços, realizem transações e firmem atos com a mesma segurança de uma assinatura presencial. Para os Cartórios, essa pauta não é apenas tecnológica, é institucional.

Trata-se de ampliar a presença das serventias onde a sociedade moderna mais precisa, nos canais digitais, mantendo o padrão de confiança que já é reconhecido no contexto das serventias, que têm sido fundamentais na expansão da identidade digital no país, oferecendo ao cidadão serviços seguros, acessíveis e alinhado às transformações que moldam o futuro.

Diante desse cenário, convidamos os novos titulares a conhecerem mais sobre a atuação dos Cartórios no ecossistema da ICP-Brasil e as oportunidades que essa integração representa para a modernização dos serviços, fortalecimento institucional e ampliação da missão pública das serventias.

A identidade segura é um compromisso histórico dos Cartórios, e a identidade digital é a continuidade natural dessa história.

Que esta nova etapa, que se inicia com a posse de cada titular, seja também uma oportunidade de construir, juntos, o próximo capítulo da cidadania digital no Brasil.

Atualize o seu balcão de atendimento e atenda os solicitantes de Certificados Digitais ICP-Brasil da sua região.

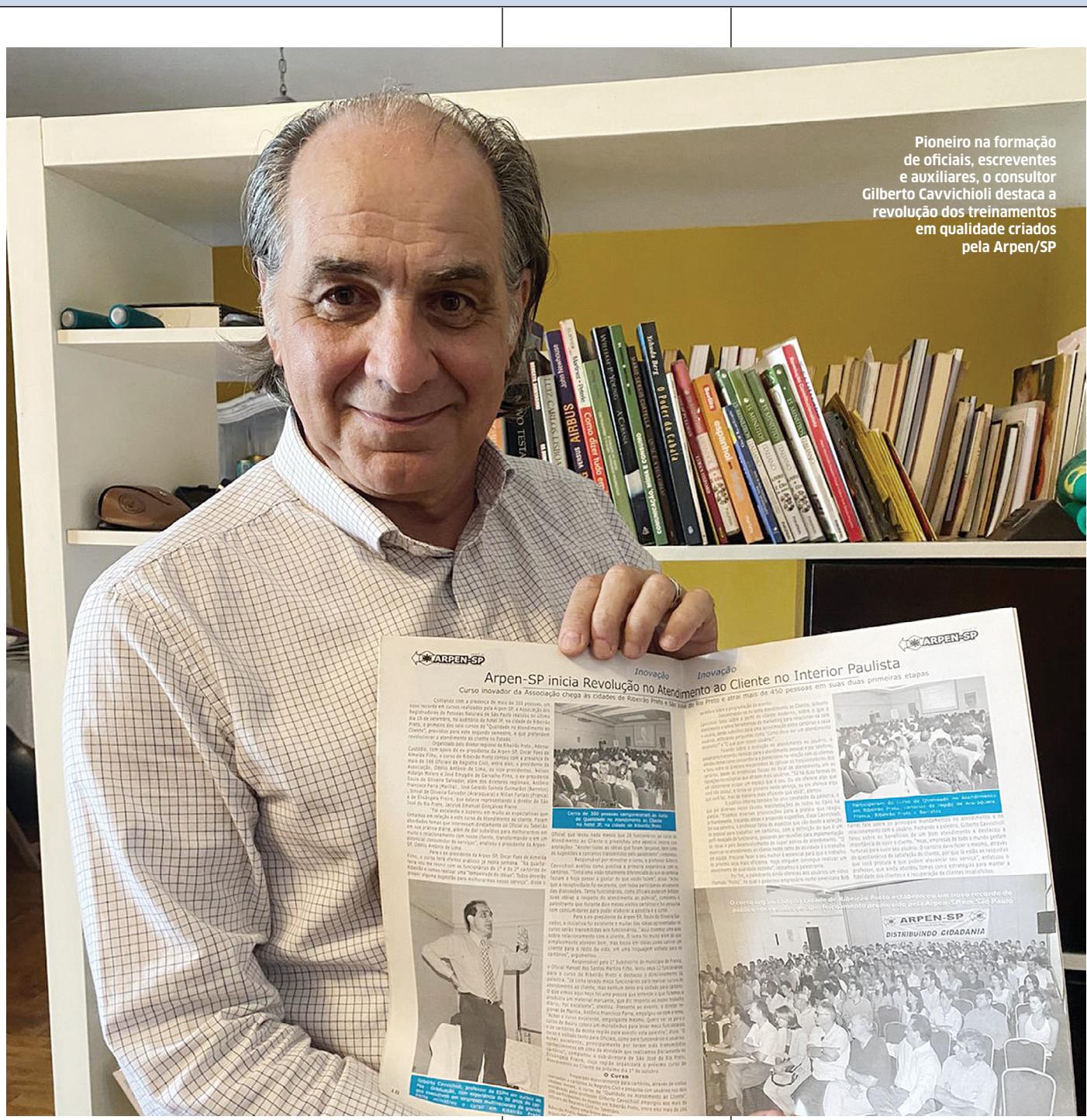
Acesse www.cartorio.acbr.com.br ou entre em contato conosco: institucional@redeicpbrasil.com.br



*Talita Franco é gestora de Contas da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR)

Gilberto Cavigchioli: 20 anos de excelência em qualidade

Projeto de formação de oficiais de Registro Civil e notários completa duas décadas consolidando a cultura da Arpen/SP em inovação, padronização e modernização dos serviços nos Cartórios paulistas





Há duas décadas, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) deu início a um processo pioneiro de profissionalização do atendimento ao cidadão nos Cartórios de Registro Civil, com a criação de programas formativos dedicados especificamente às equipes de balcão, escreventes e oficiais.

Desde então, os cursos conduzidos pelo consultor Gilberto Cavvichioli tornaram-se referência nacional em qualidade, humanização, empatia e eficiência no serviço público delegado. Hoje, celebrar 20 anos dessa iniciativa significa revisitar a evolução de uma cultura de atendimento que transformou o relacionamento entre os Cartórios, o cidadão e o próprio papel institucional do Registro Civil. Em um cenário em que o RCPN é a porta de entrada da vida civil e o serviço extrajudicial mais próximo da população, investir em acolhimento, comunicação profissional e resolução humanizada de conflitos é parte da identidade da Arpen/SP.

O ciclo contínuo de capacitação passou a ser parte da cultura de excelência dos Cartórios de Registro Civil, e moldou a imagem, o desempenho e a credibilidade das serventias paulistas — reconhecidas hoje por sua excelência e por índices elevados de confiança social. Ao longo de 20 anos, foram centenas de cursos com sucesso de público, ministrados em turmas de 300 a 400 oficiais de registro, escreventes e auxiliares.

Publicações ao longo de 20 anos destacaram a importância da iniciativa de formação de profissionais de Cartórios

Sempre alinhado ao debate atual e às necessidades de cada momento histórico, o primeiro curso, elaborado em 2005, tinha como foco a “Qualidade no Atendimento ao Cliente”. Foi o primeiro passo para munir de informações as demandas dos Cartórios e dar sequência ao projeto com os treinamentos “Como Motivar os Colaboradores das Serventias”, “Estratégias para conquistar novos usuários e manter a fidelidade de clientes”, “O Programa 5 S”, “Formação de Líderes e Trabalho de Equipes”.

O projeto ajudou a consolidar a cultura da Arpen/SP como uma das entidades mais atuantes no Brasil no que diz respeito à padronização e modernização do Registro Civil.

Pioneiro nesse projeto transformador, Gilberto Cavvichioli guarda boas lembranças e olha com alegria para todas as conquistas do programa que formou gerações de profissionais, além de seus reflexos futuros no dia a dia das serventias. A convivência com os registradores rendeu ao consultor, material precioso para escrever o livro “Cartórios e Gestão de Pessoas, um Desafio Autenticado”, hoje na 3ª edição.

“A ideia inicial surgiu quando o presidente da Arpen/SP, Odélio Antônio de Lima, registrador do Cartório de Parelheiros/SP, decidiu criar um programa de treinamentos para modernizar, aprimorar e revolucionar o conceito de atendimento ao usuário nas serventias do Registro Civil no Estado de São Paulo e refor-

“Aprendi e continuo aprendendo muito com setor de Cartórios. Tenho orgulho dessa contribuição. Conscientizar o setor com ações de gestão do negócio visando atender com maior eficiência, empatia e segurança jurídica é um legado que traz muito orgulho e satisfação.”

Gilberto Cavvichioli, consultor e professor dos cursos de formação em qualidade da Arpen/SP

CARTÓRIOS E GESTÃO DE PESSOAS

UM DESAFIO AUTENTICADO



Gilberto Cavicchioli

Administração com Foco no Cliente
Instrumentos da Qualidade
Liderança e Trabalho em Equipe
Excelência no Atendimento

3^a EDIÇÃO

Os cursos de formação de registradores e notários foram a inspiração de Cavicchioli para escrever o livro "Cartórios e Gestão de Pessoas, um Desafio Autenticado", hoje na 3^a edição

çar a imagem positiva dos Cartórios perante a sociedade. Cartórios antigos, antiquados, se transformam em instalações modernas, equipamentos de ponta, bem sinalizados e funcionários capacitados. Essa gestão de qualidade desencadeou melhorias em diversos setores, como o recrutamento e seleção de funcionários, meritocracia, indicadores de desempenho, trabalho de equipe, diversidade e inclusão e de sustentabilidade", rememora Cavicchioli.

Prêmios

A iniciativa de capacitação se multiplicou e deu origem ao Prêmio de Qualidade no Atendimento para Cartórios de Registro Civil, com a primeira edição em 2005. Os Cartórios inscritos no Prêmio eram avaliados por uma comissão de membros da Arpen/SP, que computavam aspectos como instalações, conforto, localização, acesso, uniformes, conhecimento dos atendentes, inovações tecnológicas e comunicação com os usuários.

"A Arpen/SP foi a pioneira em todo o Brasil com a criação dos Prêmios de Qualidade. Na 1^a e 2^a edições do Prêmio visitei presencialmente os Cartórios. Os participantes respondiam a um questionário e eu, pessoalmente, avaliava as condições de atendimento. Os Cartórios inscritos eram classificados em quatro categorias: 1) municípios de até 50 mil habitantes; 2) até 150 mil habitantes; 3) acima de 150 mil habitantes e 4) acima de 500 mil habitantes. Na esteira dessa iniciativa vieram outros com a Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR)", detalha o consultor, carinhosamente chamado de professor pelos participantes do curso.

"A cada edição do Prêmio, entre 2005 e 2009, o número de Cartórios inscritos aumentava exponencialmente, com mais de 100 participantes no período. No 1º Prêmio, pouco mais de 20 Cartórios inscritos. Na segunda edição foram 35, seguida de 53 no terceiro Prêmio, e mais de 100 Cartórios inscritos na 4^a edição, um recorde. Os vencedores recebiam uma placa metálica e uma viagem com acompanhante. Os prêmios promoveram melhorias nos processos internos de atendimento, visando transparência e maior agilidade e, por consequência, maior segurança", lembra.



Danilo Costa Paoliello, substituto no Oficial de RCPN e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi/SP, destaca a simpatia do professor Gilberto, com lições simples de serem compreendidas

Formação

Profissionais que participaram dos cursos de formação com Cavvichioli são unânimes ao ressaltar o aspecto revolucionário da ideia, o impacto positivo dos cursos sobre a capacitação pessoal e a melhoria dos serviços com um todo.

Danilo Costa Paoliello, substituto no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi, em São Paulo, destaca a importância do curso Qualidade no Atendimento ao Cliente.

“Foi o curso mais marcante, uma conscientização coletiva e individual de como atender e superar expectativas, introjetando comportamentos que resultaram em percepção positiva pelo público. A simpatia do professor Gilberto foi um diferencial. Utilizando vídeos motivacionais e exemplificativos, ele conseguiu deixar as lições muito simples de serem compreendidas. O programa de formação da Arpen/SP nos permitiu realizar diversas melhorias e ter mais clareza nas decisões, resultando em economia de tempo e de dinheiro. Já passaram pela serventia algumas gerações de funcionários que foram treinados e vivenciaram as rotinas definidas após o programa, o que nos alegra por ter se tornado cultura do Cartório”, avalia Paoliello.

Para Cristiano de Oliveira Penna, ex-oficial substituto do 16º Registro de Imóveis de São Paulo, empresário especializado em Gestão de Cartórios, os cursos de formação ampliaram a compreensão de que a excelência de uma serventia extrajudicial não se sustenta apenas no rigor técnico ou no cumprimento preciso dos atos normativos.

“A experiência de promover workshops voltados à formação de líderes, atendimento ao público, comunicação não violenta e

“O programa de formação da Arpen/SP nos permitiu realizar diversas melhorias e ter mais clareza nas decisões, resultando em economia de tempo e de dinheiro, o que nos alegra por ter se tornado cultura do Cartório”

Danilo Costa Paoliello, oficial substituto no RCPN e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi/SP

espiritualidade no ambiente de trabalho revelou, na prática, que o verdadeiro diferencial está na forma como as pessoas se relacionam entre si e com a sociedade que atendem. Em um ambiente marcado por alta responsabilidade, pressão constante em lidar com diferentes tipos de pessoas, desenvolver lideranças conscientes, capazes de comunicar com clareza, empatia e equilíbrio, tornou-se essencial para garantir eficiência, segurança jurídica e qualidade no serviço prestado. Os ensinamentos transmitidos de forma clara e lúdica por Gilberto Cavvichioli, somados à vivência consciente dos colaboradores, transformou e continua transformando não só o ambiente, mas também a maneira como enxergamos o sistema”, analisa Penna.

Jornada

Para a elaboração dos treinamentos, Cavvichioli lembra de ter visitado alguns Cartórios de Registro Civil na companhia do jornalista Alexandre Lacerda, um dos idealizadores do projeto. “Realizamos pesquisas junto aos usuários para entender as necessidades e as expectativas. Nessas visitas, tive acesso a muitas histórias reais que foram utilizadas - e ainda são até hoje - nos treinamentos. ‘Como deve ser um atendimento excelente?’ e ‘O que quer o usuário do Cartório?’ eram questões debatidas com muito interesse pelos participantes do curso. Pela primeira vez destacou-se a importância de se escutar o cliente. Todo mundo, após assistir aos cursos, queria receber o título de ‘super astros’ no atendimento ao usuário do seu Cartório”.

Alexandre Lacerda vê na atuação de Gilberto Cavvichioli uma luz para o segmento notarial e registral brasileiro. “Desde a primeira aula, do primeiro curso, de sua primeira coluna, notários e registradores brasileiros se despararam com conhecimentos que lhes faltavam e que jamais haviam sido ensinados nos longos anos de sua formação. Em uma terra totalmente virgem, o escritor trouxe um novo modo de agir e se comportar, estabelecendo uma cultura de aprimoramento técnico e estrutural, conciliando visão estratégica com práticas de qualidade que revolucionaram a atividade no Brasil”, ressalta Lacerda na apresentação do livro do consultor.



Para Cristiano Penna, ex-oficial substituto do 16º Registro de Imóveis de São Paulo, os cursos de formação ampliaram a compreensão de que a excelência de uma serventia extrajudicial vai além do rigor técnico

Parcerias

Em 2012, os cursos do professor Cavichchioli já eram muito conhecidos entre as serventias, o que abriu portas para parcerias significativas com instituições renomadas como a Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), reconhecida pela excelência em áreas como comunicação e marketing, negócios, consumo, tecnologia e economia criativa.

"Criamos, em parceria com a ESPM, o curso sobre Gestão no Século XXI para registradores e notários, com disciplinas que enfatizaram as áreas de finanças, Liderança e Desenvolvimento de Equipes, Administração do Tempo e Eficácia Pessoal. Foi o início de práticas incluindo algumas ações de marketing e ferramentas de gestão, o que antes não se via no setor dos Cartórios extrajudiciais".

Os resultados dessa iniciativa não poderiam ser melhores. Os Cartórios alcançaram uma imagem positiva, uma percepção acurada da população sobre uma maior segurança jurídica. Os oficiais passaram a investir na melhoria das instalações dos Cartórios, elevando o número de atendimentos e de clientes, criando uma cultura de qualidade. Foi uma tomada de consciência sobre a contribuição desses profissionais com o trabalho de orientadores jurídicos, mediadores e com a sociedade.

"Os cursos ganharam grande engajamento e motivação dos colaboradores. Todos queriam ser reconhecidos pelo bom atendimento ao usuário. Termos como 'tempestade de ideias', referindo-se a uma ferramenta da Qualidade Total, bem como 'perfil do usuário', 'atendimento com empatia e escuta ativa', dentre muitos outros conceitos foram apresentados com grande participação das plateias. Durante os treinamentos, todos presenciais,

"Os ensinamentos transmitidos de forma clara e lúdica por Gilberto Cavichchioli, somados à vivência consciente dos colaboradores, transformou e continua transformando não só o ambiente, mas também a maneira como enxergamos o sistema"

Cristiano de Oliveira Penna, ex-oficial substituto do 16º Registro de Imóveis de São Paulo, empresário especializado em Gestão de Cartórios

um vídeo ficou famoso entre os participantes nas serventias, intitulado 'Qual é o seu picles'. Nele, um senhor chamado Bob Farrel, dono de uma sorveteria, dava exemplos de como surpreender os clientes. Na época, ficou famosa entre os participantes dos cursos a pergunta: E o seu Cartório, tem o picles?", conta o professor, ressaltando a forma divertida de refletir sobre o diferencial da qualidade no atendimento durante a dinâmica dos cursos.

Legado

O investimento em qualidade sofisticou o papel da Arpen/SP como disseminador de conhecimentos, dando margem a projetos futuros voltados à capacitação profissional em meio às grandes transformações sociais e tecnológicas, desafios que os Cartórios abraçam com confiança.

"Aprendi e continuo aprendendo muito com o setor de Cartórios. Tenho orgulho dessa contribuição, fiz bons amigos e conheci pessoas muito capazes e interessantes", destaca Cavichchioli. "Os oficiais aprovados nos concursos a partir dessa época já assumem com a mentalidade da qualidade nas suas serventias. Me sinto grato e realizado com essas contribuições. Conscientizar o setor com ações de gestão do negócio visando atender com maior eficiência, empatia e segurança jurídica é um legado que traz muito orgulho e satisfação", celebra.

"Em uma terra totalmente virgem, Cavichchioli trouxe um novo modo de agir e de se comportar, estabelecendo uma cultura de aprimoramento técnico e estrutural, conciliando visão estratégica com práticas de qualidade que revolucionaram a atividade no Brasil"

Alexandre Lacerda, jornalista, parceiro do programa de formação da Arpen/SP



PRESENTE EM TODOS OS MOMENTOS DA **SUA VIDA!**

O Portal Oficial do Registro Civil é o canal de comunicação digital entre o cidadão e os cartórios do Brasil, idealizado pela ARPEN Brasil (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil). O canal disponibiliza certidões de nascimento, casamento e óbito de maneira fácil e rápida.

www.registrocivil.org.br



NASCIMENTO



CASAMENTO



ÓBITO

PORTAL OFICIAL DOS CARTÓRIOS

Receba as certidões em sua casa por e-mail ou retire no cartório mais próximo de você.



Mais da metade das mulheres optam por não adotar o sobrenome dos maridos nos casamentos em São Paulo

Tendência reflete evolução na participação feminina na sociedade e igualdade de decisão nas uniões contemporâneas

A psicóloga Claudia Santos Oliveira Silva e o farmacêutico Gabriel Francisco Oliveira Silva pensaram no futuro da família e no nome dos filhos ao adotar o sobrenome um do outro



“É uma tendência da sociedade contemporânea e demonstra sintonia entre os casais. Aponta também para a diminuição do machismo e das situações de dependência marital.”

Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil

Foi pensando em simplificar o processo e evitar refazer os documentos pessoais depois do matrimônio que a analista Jaqueline Barbosa Nunes convenceu o noivo, o engenheiro Welton Cruz de Lima, a não adotarem os sobrenomes um do outro na certidão de casamento. Apesar da leve resistência do marido, a esposa seguiu firme na decisão de manter seu nome de solteira e não precisar alterar todos os documentos, inclusive os do filho do casal.

“O fato de as mulheres não mudarem mais os nomes no casamento mostra que isso já não tem aquele peso que teve no passado, e que as mulheres evoluíram muito no poder de suas decisões quanto ao matrimônio”, afirma Jaqueline Nunes.

E essa tendência nos casamentos atuais já está mais que provada. Um levantamento inédito dos Cartórios de Registro Civil do Brasil revela uma mudança expressiva no comportamento das mulheres ao se casarem: apenas 39% das noivas adotaram o sobrenome do marido no último ano, o menor índice desde o início da série histórica após o Código Civil de 2002.

Os dados, compilados pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) com base na Central do Registro Civil (CRC nacional), mostram que o país vive uma revolução silenciosa, onde autonomia pessoal, igualdade de gênero e identidade individual ganham espaço nas decisões familiares.

Em números absolutos, em 2024 foram realizados 936.555 casamentos no Brasil, sendo que em apenas 371.206 a mulher adotou o sobrenome do marido. Em 2003, este número totalizava 370.141 adoções de sobrenome dos maridos pelas mulheres dentro um total de 748.981 casamentos.

Ao mesmo tempo, cresce a opção por manter os nomes de solteiro (52%) e, em menor escala, a escolha de ambos os cônjuges adicionarem sobrenomes um do outro (7,5%). Já a inclusão do sobrenome da mulher pelo homem continua sendo a opção menos utilizada (0,83%). Essa mudança é acompanhada por outras transformações legais e sociais — como a Lei nº 14.382/22, que flexibilizou a alteração de sobrenomes — e reflete a consolidação de um novo cenário: famílias mais diversas, decisões mais igualitárias e maior conscientização sobre o significado jurídico, social e simbólico do nome civil.

Para o presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, o levantamento mostra cada vez mais a independência e o poder de decisão do público feminino na hora do casamento, além de uma aceitação cada vez mais frequente por parte dos esposos pela decisão das esposas. “É uma tendência da sociedade contemporânea e demonstra sintonia entre os casais. Aponta também para a diminuição do machismo e das situações de dependência marital”, observa.

Garcia também destaca o papel fundamental do Registro Civil nesse levantamento, ao fornecer dados estatísticos que acompanham as diversas transformações acerca dos casamentos na população brasileira, ajudando a entender a evolução do comportamento e as novas necessidades trazidas pelo fenômeno. “Sob os mais diversos aspectos, essas informações podem servir de base

“Os números mostram que estamos diante de uma mudança cultural profunda, em que as escolhas sobre o nome no casamento refletem autonomia, igualdade e novos arranjos familiares”

Karine Boselli, vice-presidente da Arpen/SP

“A atualização da legislação simplificou os processos, e adotar ou não o sobrenome não tem nenhuma consequência prática ou jurídica com relação ao casamento. Hoje a adoção do sobrenome do cônjuge tem muito mais um cunho íntimo do que qualquer outro aspecto.”

Christiane Gonzalez Hepner, oficial de Registro



Para o presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, o levantamento mostra cada vez mais a independência e o poder de decisão do público feminino

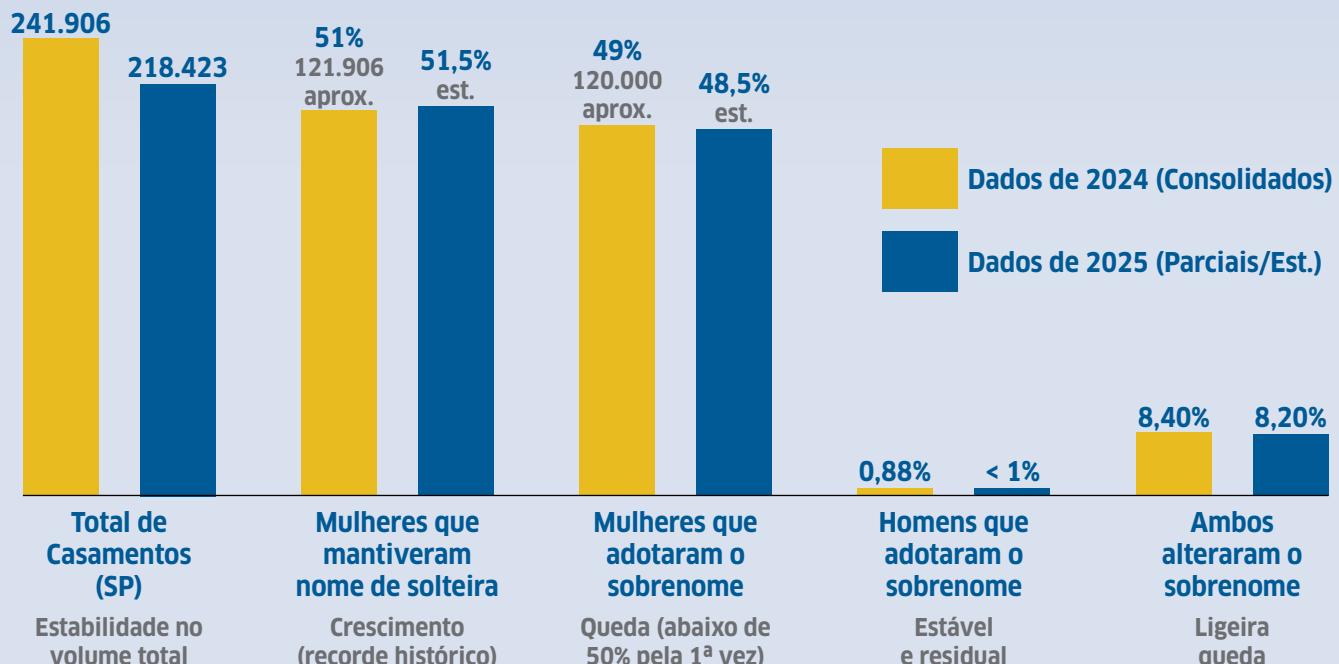


Segundo a vice-presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, a decisão de adotar ou não o sobrenome do cônjuge deixou de ser um gesto automático e passou a ser uma escolha consciente



A oficial de Registro Christiane Gonzalez Hepner diz que o comportamento sobre a adoção do sobrenome do marido deixou de ser obrigatório e passou a ser uma escolha dos noivos

Dados mostram a mudança de comportamento em relação aos sobrenomes das mulheres em São Paulo



importante para que os gestores implementem políticas públicas eficazes e baseadas em dados concretos", aponta o presidente da Arpen-Brasil.

Cenário regional

Em São Paulo, a tendência de mulheres manterem seus nomes de solteira atingiu níveis históricos nos últimos dois anos. Segundo dados da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), em 2024, nos 241.906 registros de casamento, cerca de 123.372 mulheres optaram pela não adoção do sobrenome do marido, o equivalente a 51% do total. Em 2003, apenas 10,5% dos casais mantinham o sobrenome de solteiro após o matrimônio. Já em 2024, o levantamento da Arpen/SP mostra que essa alternativa foi adotada em 41% dos casamentos.

Há 22 anos, quando os registros começaram a ser contabilizados, 77,3% das mulheres adotavam o sobrenome do cônjuge no casamento. Atualmente, cerca de 120.000 esposas paulistas escolheram assinar o sobrenome dos maridos, representando 49% do total de casamentos.

As projeções com base nos registros de casamento realizados até dezembro de 2025 indicam que a tendência se manteve estável ou com um leve crescimento. Considerando o volume parcial de casamentos no ano, estima-se que mais de 112 mil mulheres tenham optado por não alterar o nome, mantendo-se o percentual de 51% a 52%. Para efeito de comparação, em 2003, cerca de 77,8% das noivas adotavam o sobrenome do cônjuge.

A flexibilidade trazida pela Lei Federal nº 14.382/22 abriu também a possibilidade de incluir sobrenomes de familiares em qualquer momento, bastando comprovar o vínculo. Em cerca de 8,4% das uniões paulistas, ambos os cônjuges alteraram seus no-

mes para incluir o sobrenome do outro, demonstrando um movimento ascendente.

Já nos casos em que os noivos adotam o sobrenome da mulher, apesar de continuar sendo uma escolha rara, cerca de 1% dos casamentos de São Paulo apostou nessa tendência. Em 2003, um ano após o Código Civil passar a prever essa opção, 3,78% dos casais fizeram essa escolha. Em 2024, somente 0,88% dos maridos alteraram o próprio nome.

Outra possibilidade prevista na Lei é que os noivos possam adotar o sobrenome um do outro. Em 2003, o registro foi de 9,7% de matrimônios nessa modalidade. Este número sofreu uma leve queda proporcional, passando a 8,4% dos casamentos em 2024.

Pela nova legislação também é possível incluir ou excluir um sobrenome em razão do casamento ou do divórcio, além de permitir aos filhos o acréscimo de sobrenomes em virtude da alteração do sobrenome dos pais.

Especialistas do Registro Civil apontam que essa escolha reflete uma busca por maior autonomia feminina, a praticidade de não precisar trocar todos os documentos e a mudança na legislação, que tornou a adoção do sobrenome opcional e não mais obrigatória.

"Os números mostram que estamos diante de uma mudança cultural profunda, em que as escolhas sobre o nome no casamento refletem autonomia, igualdade e novos arranjos



A psicóloga Jaqueline Barbosa Nunes e o engenheiro Welton Cruz de Lima optaram por manter os nomes de solteiros para evitar burocracia

familiares", analisa a vice-presidente da Arpen/SP, Karine Boselli.

Na visão dela, a decisão de adotar ou não o sobrenome do cônjuge deixou de ser um gesto automático. "Hoje, é uma escolha consciente, alinhada aos valores de cada casal e ao papel mais ativo que a mulher ocupa na sociedade contemporânea."

Tradição e modernidade

O fenômeno que aponta para uma liberdade cada vez maior na hora de decidir que sobrenome assinar também traz elementos que mostram que a tradição de manter e dar seguimento aos sobrenomes familiares ainda é forte, mas não pelos mesmos motivos que vieram transformando os casamentos nas duas últimas décadas.

Segundo a psicóloga Claudia Santos Oliveira Silva e seu esposo, o farmacêutico Gabriel Francisco Oliveira Silva, a decisão de adotarem os sobrenomes um do outro se deu pelo pensamento no futuro da família, para que, além deles, os filhos tivessem o mesmo sobrenome e pudesse levá-lo adiante.

"Foi uma decisão em conjunto, pensando na unidade da nossa família. A gente sabe da burocracia que é para poder trocar os documentos, tem o pagamento das taxas de nova emissão e tudo, só que, mesmo assim, isso não foi um impedimento para nós", diz Claudia.

Ela avalia que essa tendência da adoção mútua de sobrenomes é um fenômeno recente, que veio com a mudança na legislação, ao permitir que os homens também pudessem adotar o sobrenome das esposas.

"Acho que foi tradição por muito tempo a noiva adotar o nome do marido, e é recente a possibilidade de o esposo assinar o nome da mulher. Por muito tempo, eu acho, essa limitação foi vista como direito de posse da esposa, quando o marido é que doava o sobrenome", opina.

O casal também aponta a burocracia e o tempo curto para a troca dos nomes nos documentos, além dos custos, como fatores que desanimam os noivos na hora de adotar mutuamente os sobrenomes.

"São muitos detalhes. Acho que se o processo para fazer essa alteração de sobrenome fosse um pouco mais fácil, se a gente pudesse mudar, por exemplo, o nome na carteira de identidade, e os demais documentos já fossem alterados automaticamente em

todos os outros órgãos, talvez isso contribuisse para aumentar esse número de casais que adotam o nome um do outro, uma forma de demonstrar direitos iguais entre os membros de uma nova família", avalia.

Entre os fatores que influenciam a decisão de não adotar o sobrenome do marido, os especialistas do Registro Civil citam a independência profissional das mulheres, que preferem manter sua "marca" consolidada no mercado de trabalho. As lutas por igualdade de gênero também moldaram essa escolha, que deixou de ser uma imposição social/patriarcal para se tornar uma decisão de conveniência pessoal e íntima do casal. E o fator mais lembrado é, de fato, a desburocratização na hora de atualizar passaporte, RG, CNH e registros profissionais (OAB, CRM, etc).

Christiane Hepner, oficial de Registro em São Paulo, concorda que essa transformação nos casamentos reflete os novos tempos e as novas relações sociais.

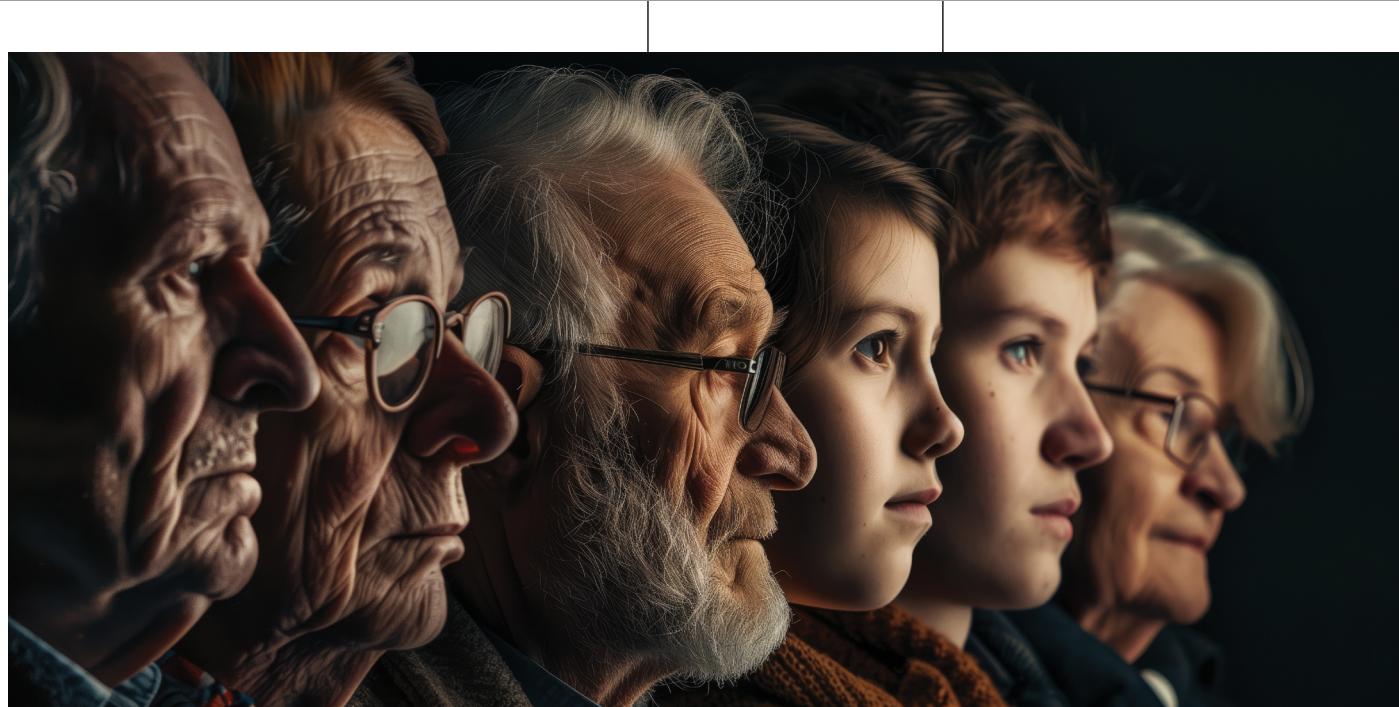
"Historicamente, a adoção do sobrenome pela mulher era obrigatória, refletindo uma sociedade patriarcal. Com a igualdade entre homem e mulher, isso também se refletiu na adoção do sobrenome do marido, que deixou de ser obrigatório, passando a ser uma escolha. E atualmente, uma escolha do casal, visto que tanto o homem quanto a mulher podem adotar o sobrenome do cônjuge. O acesso a essa informação, acompanhado de uma evolução da sociedade, acaba se traduzindo nessa queda da adoção do sobrenome. Sem deixar de ter em conta a questão prática, da necessidade de troca da documentação quando a alteração de nome é feita, que também traz um custo financeiro", explica.

A atualização da legislação também simplificou os processos, e adotar ou não o sobrenome não tem nenhuma consequência prática ou jurídica com relação ao casamento.

"A pessoa não é mais ou menos casada em virtude disso. Hoje a adoção do sobrenome do cônjuge tem muito mais um cunho íntimo do que qualquer outro aspecto. E atualmente a legislação abrange tanto os casais que desejam inserir o sobrenome, como os que desejam permanecer usando o mesmo nome", complementa a registradora.

Certificado de Vida realizado em Cartórios é opção segura e acessível a milhões de brasileiros

Documento emitido em unidades extrajudiciais garante benefícios ativos, combate fraudes e atualiza dados em processo simples e personalizado



Referência em credibilidade na prestação de serviços e emissão de documentos essenciais ao exercício da cidadania, os Cartórios brasileiros também oferecem uma opção válida e eficaz para a realização do Certificado de Vida, um processo que garante que milhões de beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incluindo os residentes em países estrangeiros, possam fazer a Prova de Vida e manter benefícios ativos, atualizar cadastros e evitar fraudes, comprovando que a pessoa está viva na data da emissão.

O Certificado de Vida emitido pelo oficial de Registro Civil das pessoas naturais é o instrumento que atesta que determinada pessoa se encontra viva em determinada data. Ele permite a identificação do indivíduo a partir da checagem dos documentos e da conferência dos dados biográficos e biométricos, reduzindo a burocracia e simplificando processos para a gestão de benefícios, concessão e circulação de crédito. Também é essencial para fins de direito internacional, como contratações de operações financeiras no exterior e obtenção de cidadania estrangeira.

O documento comprobatório de vida emitido em Cartório é também uma opção válida às modalidades convencionais, como a Prova de Vida automática, realizada por meio do cruzamento de dados do governo federal por meio de registros de vacinação, consultas no SUS, votação, emissão de passaporte, e atualizações no CadÚnico; a Prova de Vida presencial, que pode ser realizada no caixa eletrônico ou no balcão de bancos onde o benefício é

Desde a pandemia da Covid-19, aumentou a frequência com que Cartórios de Registro Civil e de Notas passaram a oferecer o Certificado de Vida de forma acessível e juridicamente segura

pago, além das agências do INSS; e a Prova de Vida digital, feita através do aplicativo Meu INSS, utilizando o reconhecimento facial pelo aplicativo quando biometria já está cadastrada em algum órgão público.

A partir da Lei nº 14.711/2023, o Marco Legal das Garantias, que incluiu o parágrafo 6º ao art. 29 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais foram autorizados a emitir Certificados de Vida, de estado civil e de domicílio de forma acessível e juridicamente segura. A medida faz parte do esforço de desjudicialização e atende aposentados e pensionistas, portadores de aposentadorias internacionais, fundos de pensão e bancos, além de ser necessário em procedimentos administrativos exigidos por consulados e embaixadas.

“O Marco Legal das Garantias atribuiu aos Registros Civis das Pessoas Naturais a possibilidade de emissão de certificados a respeito de atos da vida, uma demanda há muito existente”, escreve a registradora e tabeliã Eliana Lorenzato Marconi, conciliadora e mediadora

"Os Certificados de Vida, Estado Civil e de Domicílio e/ou Residência Habitual despontam como instrumentos dotados de fé pública e de segurança jurídica que asseguram a existência da pessoa natural"

Eliana Lorenzato Marconi, registradora e tabeliã, conciliadora e mediadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP)

do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), em artigo publicado na revista Registrando o Direito.

"Os Certificados de Vida, Estado Civil e de Domicílio e/ou Residência Habitual despontam como instrumentos dotados de fé pública e de segurança jurídica que asseguram a existência da pessoa natural, seu estado civil e a localidade de suas relações jurídicas, possibilitando publicidade e confiança dos setores público e privado."

Segundo Marconi, os Certificados de Vida, de domicílio e de estado civil são exemplos de atos extra protocolares do Registro Civil, diferentes dos atos protocolares que são assentados em livros de registro (como nascimentos, casamentos e óbitos). "Os atos extra protocolares são aqueles lançados nos próprios documentos apresentados pelas partes, mediante procedimento próprio, com requerimento da parte interessada e documentação comprobatória, permanecendo arquivados infinitamente, em meio físico ou eletrônico, no acervo da serventia."

A registradora ainda considera importante destacar a diferença entre certidão e certificado. "A certidão presta-se à certificação de fato jurídico registrado de forma 'sui generis'. Já o Certificado atesta situações que extrapolam o próprio registro e que não exigem prévio assentamento em livro específico (físico ou eletrônico)", explica Marconi.

Orientações

Atenta às transformações ocorridas no processo de emissão do Certificado de Vida, a Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) lançou recentemente um infográfico com orientações claras sobre como obter o documento de forma prática e eficiente. A iniciativa busca aproximar os Cartórios da população, divulgando serviços de utilidade pública e desmistificando a ideia de que a emissão do documento precisa ser um processo burocrático.

Fernanda Abud, diretora-superintendente da Anoreg/BR, registradora civil e tabeliã de Notas em Minas Gerais, explica que os Cartórios extrajudiciais têm o dever de proporcionar meios legais que demonstrem a certeza jurídica da existência da pessoa para a realização dos atos da vida civil.

"Os documentos com efeito de Prova de Vida emitidos pelos Cartórios presumem-se verdadeiros, prova robusta em casos de eventual contestação. Serve para resguardar o beneficiário e sua família, sobretudo quando há bloqueios do INSS de pagamentos previdenciários.", afirma.

Especialmente importante nos casos de pessoas impossibilitadas de acessar os canais tradicionais do INSS, acamadas, inconscientes ou residentes no exterior, os Cartórios dão fé pública ao Certificado de vida para atestar a existência do segurado e garantir a regularidade do pagamento dos benefícios. Para fins de direito internacional privado, o documento é uma exigência nas contratações de operações financeiras realizadas no exterior e na obtenção de cidadania estrangeira.



Para a conciliadora e mediadora do TJ/SP, Eliana Marconi, o Marco Legal das Garantias permitiu ao registrador fazer o Certificado de Vida de forma a desburocratizar o processo

"Os documentos emitidos pelos Cartórios presumem-se verdadeiros, prova robusta em casos de eventual contestação. Resguardam o beneficiário e sua família, sobretudo quando há bloqueios do INSS de pagamentos previdenciários."

Fernanda Abud, diretora-superintendente da Anoreg/BR



Fernanda Abud, diretora-superintendente da Anoreg/BR, ressalta a credibilidade jurídica do Certificado de Vida emitido nas unidades extrajudiciais

"A função do oficial de RCPN e do tabelião é orientar e conferir segurança jurídica à Declaração de Prova de Vida, oferecendo apoio ao cidadão e ao Estado em políticas públicas de combate a eventuais fraudes"

Karine Boselli, vice-presidente da Arpen/SP



Karine Boselli, vice-presidente da Arpen/SP, destaca o papel dos Cartórios no apoio ao cidadão e às políticas públicas de combate a fraudes

Desjudicialização É no Cartório

CERTIFICADO DE VIDA

COMPROVE QUE ESTÁ VIVO DE FORMA SIMPLES E SEGURA EM CARTÓRIO



O Certificado de Vida, também chamado de Declaração de Vida, é um documento emitido pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais que comprova que uma pessoa está viva naquela data.

É frequentemente exigido por instituições previdenciárias, fundos de pensão, órgãos públicos e instituições internacionais para garantir o pagamento de benefícios ou manutenção de registros.



QUANDO É NECESSÁRIO?

- Prova de vida para INSS ou regimes próprios de previdência
- Comprovação para fundos de pensão ou aposentadorias internacionais
- Procedimentos administrativos em consulados ou embaixadas
- Atualização de cadastros oficiais e bancários

QUEM PODE SOLICITAR?

- A própria pessoa interessada deve comparecer ao Cartório.
- Em casos de impossibilidade de locomoção, é possível solicitar o atendimento domiciliar (consulte disponibilidade no Cartório da sua cidade).

1 Comparecimento ao Cartório

A pessoa interessada deve comparecer presencialmente ao Cartório de Registro Civil.

2 Apresentação dos Documentos

É feita a conferência da identidade com os documentos apresentados.

3 Lavratura da Declaração

O registrador elabora o certificado declarando que a pessoa está viva naquele momento.

4 Entrega do Certificado de Vida

O documento é entregue no mesmo dia, com fé pública e validade legal.

PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO

VANTAGENS DO CERTIFICADO DE VIDA EM CARTÓRIO

- Fé pública:** O documento tem presunção de veracidade.
- Validade nacional e internacional**
- Rapidez:** Emitido na hora.
- Segurança:** Evita fraudes e garante o acesso a benefícios.
- Acessibilidade:** Disponível em Cartórios de todo o Brasil.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte, etc.)

CPF

Comprovante de residência (em alguns casos, conforme exigência da instituição solicitante)

Documento da instituição que solicitou o certificado, se houver



Anoreg/BR lançou infográfico com orientações sobre como obter o Certificado de Vida de forma prática e eficiente

ANOREG | BDR
Associação dos Notários e Registradores do Brasil

“Para fazer a Procuração Pública a pessoa precisa estar capaz, diferente do Certificado de Vida, em que a pessoa não precisa externar nenhuma vontade, basta ser identificada pelo escrevente ou oficial que vai declarar que a pessoa foi identificada e está viva”

Monete Hipólito, registradora civil, diretora da Arpen/SP



Diretora da Arpen/SP, Monete Hipólito ressalta a flexibilidade dos Cartórios ao oferecer o Certificado de Vida de forma acessível e segura

Modalidades

Com tecnologias cada vez mais sofisticadas para o cruzamento de dados e a digitalização dos serviços do INSS, o Certificado de Vida feito nos Cartórios se afirmou como garantia de fé pública e segurança jurídica para as situações onde a digitalização falha ou é insuficiente. O modelo de cruzamento de dados no Brasil tende a se aprimorar, incorporando novas parcerias e bases de dados para alcançar a totalidade dos beneficiários e, nesse contexto, a função das serventias extrajudiciais continuará sendo estratégica.

A coexistência do público e do privado, do digital e do presencial, é o novo normal do Certificado de Vida no Brasil, um arranjo que busca conciliar eficiência administrativa com segurança e inclusão social. E nesse cenário, o elemento humano e a credibilidade dos Cartórios seguem insubstituíveis, como um “plano B” acessível e confiável.

O Certificado de Vida feito em Cartório tem a vantagem de uma flexibilização maior em relação a outras instituições, no atendimento e personalização para encaminhar o procedimento na data e horário escolhidos pelo usuário, explica Monete Hipólito, registradora e diretora da Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP). “É possível que a pessoa precise provar que está viva naquele momento, mas não pode comparecer à instituição para atestar essa realidade. No Cartório existe essa comodidade que também torna o serviço mais acessível e simplifica o processo”, detalha.

Certificado digital

Para solicitar o certificado digital no óficio de Registro Civil das Pessoas Naturais, o usuário, seu representante legal ou mandatário acompanhado da documentação comprobatória precisa preencher um requerimento e fornecer os dados de identificação na plataforma oficial regida pelo Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN). Na etapa seguinte, o certificado eletrônico é emitido em formato PDF e assinado eletronicamente com o Certificado Digital ICP-Brasil do Cartório, garantindo sua autenticidade e validade legal. Nesses casos, o registrador civil dispensa a presença do requerente e utiliza a segurança da identificação digital (como biometria facial ou certificado digital) para realizar essa certificação de forma remota.

Karine Boselli, vice-presidente da Arpen/SP, explica que “o requerimento em meio digital será dirigido eletronicamente ao Óficio de Registro Civil do local de domicílio do requerente, conforme procedimento definido em Instrução Técnica de Normalização (ITN) do ON-RCPN. É Importante ressaltar que, por se tratar de pedido personalíssimo, com conferência de dados biométricos e biográficos, não se admite a formalização do requerimento de Certificado de Vida por mandato”, lembra.

Para requerentes impossibilitados de comparecer ao Cartório, acamados ou inconscientes, é possível solicitar a diligência de um oficial de Registro, que vai atestar que a pessoa está viva e, então, direcionar os dados através dos serviços digitais.

“Até 2023, a Prova de Vida tinha que ser feita pessoalmente no INSS ou banco onde o aposentado recebia seu benefício. Durante a pandemia, foi disponibilizada a Prova de Vida Digital, que era realizada pelo aplicativo Gov.br por meio de reconhecimento facial.”

Roberto Drawanz, advogado especialista em Direito Previdenciário



Roberto Drawanz, especialista em Direito Previdenciário, explica a evolução trazida pela Prova de Vida Digital após a pandemia de Covid-19

“Ao permitir a Prova de Vida de forma remota e segura, reduzimos a burocracia e melhoramos a experiência do cidadão, mantendo regularidade e a segurança no pagamento do benefício”

Daniel Choas, diretor substituto de Soluções Digitais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)



Daniel Choas, diretor substituto de Soluções Digitais do MGI, diz que a Prova de Vida digital é um exemplo de como melhorar os serviços públicos

Residents no exterior

Quando o requerente reside no exterior, a comprovação de que ele está vivo pode ser feita por meio de documentos emitidos ou reconhecidos pelas repartições consulares e diplomáticas brasileiras com relação direta com os Ofícios de RCPN. O cidadão brasileiro que reside no exterior e tem aposentadoria ou benefícios a receber no Brasil pode comparecer ao consulado ou embaixada brasileira para solicitar o Certificado de Vida. Emitido pela autoridade consular, esse documento cumpre a função de provar que a pessoa está viva, sendo aceito no Brasil para fins de prova de vida.

O Certificado de Vida emitido pelo consulado ou embaixada atua como um documento que substitui ou complementa o Certificado de Vida que seria obtido por comparecimento em um Cartório de Registro Civil brasileiro. Nesses casos, o documento consular precisa ser assinado na presença de um oficial de registro local e, então, encaminhado às instituições pagadoras no Brasil. Para que esses registros produzam efeitos definitivos no Brasil, as certidões precisam ser trasladadas (transcritas) em um Cartório de Ofício de Registro Civil do domicílio do registrado no Brasil.

“O Certificado de Vida tem validade nacional e internacional. Além disso, é relevante para fins de direito internacional privado, como nas contratações de operações financeiras no exterior e até na obtenção de cidadania estrangeira”, aponta Abud.

Tabelionatos

Além do certificado emitido no Registro Civil de Pessoas Naturais, notários e escreventes também têm competência para formalizar a vontade do requerente e atestar os fatos através da Escritura Pública Declaratória de Prova de Vida, com o mesmo efeito prático do Certificado de Vida emitido pelo RCPN.

“A emissão do Certificado de Vida pelos tabeliães de Notas não decorre da competência geral conferida pela Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Notários e Registradores), que estabelece que cabe aos notários ‘autenticar fatos’ e formalizar juridicamente a vontade das partes. É possível realizar este serviço em um Cartório físico ou, em alguns casos, através de uma solicitação online com videoconferência pelo

serviço e-Notariado”, explica Abud.

Para solicitar a escritura pública de forma remota nos Tabelionatos, é possível utilizar a plataforma e-Notariado e obter a Assinatura Digital ou o Certificado Digital Notarizado, que garante a identidade e a manifestação da vontade do requerente.

Após preencher o requerimento para a emissão do documento, o Cartório agendará uma videoconferência para confirmação dos dados cadastrais, documento de identidade e foto. Após a identificação, a escritura é lavrada e enviada por e-mail ao requerente, ou disponibilizada na plataforma para download. A autenticidade da Escritura Pública declaratória de Prova de Vida pode ser validada por qualquer instituição que a receba por meio do código verificador ou QR Code presentes no documento, no próprio portal do e-Notariado.

Outro instrumento disponibilizado pelos tabelionatos é a Procuração Pública, que outorga poderes a um terceiro, geralmente um familiar, em nome do beneficiário. Essa modalidade é uma alternativa para beneficiários que não podem comparecer presencialmente ou utilizar o sistema digital, e é frequentemente utilizada por idosos acima de 80 anos, pessoas com doenças graves ou dificuldades de locomoção. Nesses casos, o procurador deve ser formalmente autorizado por meio de um documento registrado em Cartório, e o INSS exige a apresentação de documentos específicos para validar o procedimento.

Mais uma solução legal e segura para atestar a vida de uma pessoa é a Ata Notarial, consolidada pelo Art. 384 da lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil - CPC), que é o relato detalhado de um tabelião que comprova a “presença da pessoa” quando ela se encontra acamada ou inconsciente e necessita de uma diligência. O documento é um instrumento nobre utilizado nos casos mais complexos, e reforça o papel do tabelião naquelas situações em que não há possibilidade de utilizar nenhum sistema automatizado, pois só ele pode narrar com fé pública a impossibilidade presenciada e produzir um documento com efeito de Prova de Vida.

“É importante destacar que para fazer a Procuração Pública a pessoa precisa estar capaz, diferente do Certificado de Vida, em que

a pessoa não precisa externar nenhuma vontade. Ela vai ser identificada pelo escrevente ou oficial com fé pública que vai declarar que a pessoa foi identificada pelos documentos e está viva, embora não esteja capaz. A capacidade do requerente é um requisito necessário para qualquer outro ato em Cartório”, descreve Hipólito.

Registradores civis e notários são autorizados a realizar o Certificado de Vida ou a Escritura Pública declaratória de Prova de Vida em domicílio, quando o beneficiário não pode ou não utiliza os canais de atendimento convencionais para agendar a visita. Em 2024, cerca de 500 mil beneficiários utilizaram essa modalidade, segundo o INSS. O objetivo é combater fraudes e garantir que ninguém fique sem acesso aos benefícios.

Notário Público

Há opções específicas também para os beneficiários que vivem no exterior. A resolução conjunta n. 6 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do INSS, consolidada na Portaria PRES/INSS n. 1.408 de 2022, estabeleceu que brasileiros residentes fora do país podem realizar o Certificado de Vida em consulados, embaixadas ou Cartórios.

Nessas situações, um Notário Público (equivalente ao notário brasileiro) do local de residência do beneficiário vai atestar a vida do cidadão brasileiro que mora no exterior, trasladando o documento para um Cartório brasileiro e instituições pagadoras. O atestado de vida emitido por um tabelião brasileiro tem a mesma validade jurídica para essa finalidade. Ao requerer o atestado, é possível fazer o Certificado de Vida autenticado apresentando documentos como passaporte e comprovante de residência.

Cartório conectado

A tecnologia implementada no sistema do INSS conferiu maior precisão quanto ao número de pessoas que realizaram a Prova de Vida e quantas precisam ser notificadas para que providenciem a certificação. Segundo o órgão, 90% dos segurados e pensionistas realizaram o procedimento em 2025. No Brasil, hoje, há cerca de 40,6 milhões de beneficiários, incluindo aposentados, pensionistas e

Certificado de Vida, Declaração de Vida e Prova de Vida

CERTIFICADO DE VIDA

O que é?

É o documento oficial emitido por uma autoridade, geralmente um Registrador Civil, que certifica que a pessoa compareceu e foi identificada como viva em determinada data.

Quem solicita

Normalmente exigido para efeito de Prova de Vida no INSS, fundos de pensão, seguradoras, bancos e por instituições estrangeiras para garantir a continuidade do pagamento de beneficiários residentes no Brasil ou no exterior.

Quem emite

Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, consulados ou embaixadas brasileiras no exterior

Exigência de Presença

Na maioria dos casos o Cartório deve identificar e certificar a vida da pessoa de forma presencial. Também é possível fazer de forma eletrônica, por videoconferência e utilização da Assinatura Digital. Em casos de pessoas acamadas ou inconscientes, é possível solicitar o ato em domicílio, com a presença do Registrador.

DECLARAÇÃO DE VIDA

O que é?

É um documento privado, assinado pelo interessado e, muitas vezes, por testemunhas declarando que a pessoa está viva naquela data.

Quem solicita

Pode ser exigida por diversas instituições (bancos, seguradoras, fundos de previdência) como comprovação simples e interna.

Quem emite

Pode ser autenticado em Cartório de Notas, com a autoridade de um tabelião. No exterior, pode ser solicitado a um notário público do local de residência.

Exigência de Presença

Geralmente é necessário que o requerente compareça ao Cartório para a assinatura e reconhecimento de firma. Na impossibilidade da presença, o ato eletrônico pode ser feito através da plataforma e-Notariado por meio de videoconferência.

PROVA DE VIDA

O que é?

Procedimento ou ato em si realizado pelo beneficiário para demonstrar que está vivo, conforme exigido por uma instituição pagadora (como o INSS).

Quem solicita

Instituição pagadora do benefício (Ex: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social) para cessar ou manter o pagamento de pensões e aposentadorias.

Quem emite

É o próprio ato de comparecimento (presencial ou digital/videoconferência) perante o órgão ou banco conveniado. No exterior, é feito por meio do consulado ou embaixada.

Exigência de Presença

O comparecimento é o cerne do procedimento. Pode ser presencial (banco, postos do INSS) ou digital (aplicativo/videoconferência). Nos casos de pessoas acamadas ou inconscientes, é necessário solicitar a diligência do INSS.

pessoas que recebem auxílio. São aproximadamente 25,1 milhões de aposentadorias e 8,5 milhões de pensões pagas.

O advogado Roberto Drawanz, especialista em Direito Previdenciário, fala dos avanços e lembra que, até 2023, a Prova de Vida tinha que ser feita pessoalmente no INSS ou banco onde o aposentado recebia seu benefício. "O segurado se identificava com documento com foto no atendimento pessoal ou nos terminais de autoatendimento, com o cartão de débito e a realização de biometria. Durante a pandemia, foi disponibilizada a Prova de Vida Digital, realizada pelo aplicativo Gov.br por meio de reconhecimento facial".

Todo o esforço do INSS para automatizar a Prova de Vida no Brasil está em harmonia com a função dos Cartórios nesse procedimento, garantidores de fé pública e segurança jurídica. Nessa coexistência de modelos, as unidades extrajudiciais passaram da rotina ao excepcional, atuando como promotoras de acesso e inclusão aos beneficiários.

Os Cartórios brasileiros têm acompanhado esse processo de transformação digital, impulsionados por novas leis e pela necessidade de modernização, complementa Boselli. "A adequação às novas tecnologias tem se mostrado contínua, seja por meio da digitalização de serviços, pagamento online, emissão de

documentos eletrônicos com validade jurídica, até a adoção de Inteligência Artificial para otimizar a prestação dos serviços públicos delegados. Em matéria de Prova de Vida, a formalização do requerimento e a instrumentalização dos atos pode ser feita, em se tratando de atividade notarial, por meio do e-Notariado, enquanto no âmbito do Certificado de Vida, pode ser realizado via requerimento eletrônico devidamente formalizado pelo Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil – IdRC", explica.

O governo federal, através do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), emitiu, em agosto, um alerta para que 640 mil aposentados e pensionistas do Poder Executivo Federal realizem a Prova de Vida em até 90 dias após a data de aniversário, evitando o bloqueio no pagamento dos benefícios. Atualmente, os 411.450 aposentados e 230.775 pensionistas vinculados ao Executivo Federal podem fazer a Prova de Vida utilizando qualquer uma das modalidades ou instrumentos, incluindo a emissão do documento em cartório.

Longe de ser mera formalidade, a Prova de Vida é condição sine qua non para a gestão responsável dos recursos da Previdência Social. O orçamento do INSS para evitar fraudes e garantir que os benefícios sejam pagos corretamente ultrapassa R\$ 800 bilhões anuais,

investidos em mecanismos para evitar pagamentos indevidos.

Nos últimos anos, o INSS intensificou o cruzamento de dados com outros órgãos, como Cartórios e o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), para a identificação rápida de óbitos, reduzindo a incidência de fraudes.

Segundo Daniel Choas, diretor substituto de Soluções Digitais da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), do MGI, a Prova de Vida digital é um exemplo de como a tecnologia pode melhorar a eficiência e a transparência dos serviços públicos. "Ao permitir que os aposentados e pensionistas realizem a Prova de Vida de forma remota e segura, reduzimos a burocracia e melhoramos a experiência do cidadão, mantendo regularidade e a segurança no pagamento do benefício".

Em 2024, cerca de 50 mil benefícios indevidos foram suspensos após a detecção de irregularidades, demonstrando a eficácia do sistema. Para o futuro, o INSS planeja incorporar tecnologias como Inteligência Artificial e blockchain para aprimorar a segurança da Prova de Vida. Essas inovações podem reduzir ainda mais os custos operacionais e aumentar a confiabilidade do processo, beneficiando tanto os segurados quanto o sistema previdenciário como um todo.

Reconhecimento de paternidade em Cartório garante cidadania, identidade e afeto no centro do Registro Civil paulista

Atendimento humanizado, evolução normativa e atuação extrajudicial fortalecem o direito fundamental à filiação e transformam histórias familiares em todo o estado de São Paulo

O reconhecimento de paternidade garante pertencimento, identidade e vínculos afetivos que acompanham a criança durante toda a vida



O reconhecimento de paternidade é, talvez, um dos atos mais simbólicos e transformadores realizados diariamente nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Embora seja um procedimento rápido, gratuito e de execução técnica relativamente simples, suas consequências são profundas. Ele garante identidade, origem, vínculos afetivos e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. É um gesto que formaliza na certidão o que, na vida real, impacta diretamente a história, o desenvolvimento emocional e o sentimento de pertencimento de uma criança.

Nos últimos anos, esse ato ganhou destaque não apenas pela conscientização crescente sobre paternidade responsável, mas também pela atuação estruturada dos Cartórios, que passaram a ter papel central em políticas públicas voltadas à infância. São atendimentos humanizados, acolhimento às famílias, iniciativas de busca ativa em parceria com o Ministério Público e mutirões que abrangem desde maternidades até regiões de maior vulnerabilidade social.

É nesse cenário que o Registro Civil se consolida como protagonista de um movimento nacional pela inclusão e pela dignidade, assumindo uma função que transcende o documento e alcança a esfera social e afetiva.

A registradora Letícia Araújo Ferreira, do 12º Subdistrito do Cambuci, sintetiza esse impacto. “O Registro Civil exerce papel essencial na efetivação do direito fundamental à filiação. É na serventia que o reconhecimento da paternidade se concretiza formalmente, assegurando ao reconhecido o direito ao nome, à origem e à identidade familiar.”

Para ela, o Cartório é o ponto onde direitos fundamentais se materializam: “Somos instrumentos de cidadania. Atuamos de forma integrada com o Ministério Público, a Defensoria Pública e os tribunais, garantindo que o reconhecimento seja realizado de forma célere e humanizada”, explica.

Visão emocional e social

O reconhecimento de paternidade também possui dimensões psicológicas profundas. De acordo com a psicóloga Érika Mendes, ele interfere diretamente na formação da autoestima e da identidade da criança. “O reconhecimento contribui para nutrir a autoestima da criança, dar segurança interna e favorecer uma sensação estável de pertencimento”, explica. Ela ressalta que a ausência da referência paterna pode gerar inseguranças, dúvidas sobre a própria origem e, mais adiante, dificuldades para estabelecer laços afetivos saudáveis.

Do ponto de vista emocional, o nome civil funciona como um dos primeiros pilares identitários. Érika pontua: “Quando esses referenciais estão claros, a criança consegue organizar melhor sua narrativa interna. Quando faltam, surgem lacunas que podem se transformar em fantasias e sentimentos de desamparo.”

Esses efeitos mostram que o ato registral ultrapassa os limites administrativos e se insere em um contexto mais amplo: o da construção da subjetividade infantil e do fortalecimento das estruturas familiares.

“Somos instrumentos de cidadania. Atuamos de forma integrada com o Ministério Público, a Defensoria Pública e os tribunais, garantindo que o reconhecimento seja realizado de forma célere e humanizada.”

**Letícia Araújo Ferreira,
oficial de Registro Civil do
12º Subdistrito do Cambuci**



Letícia Araújo Ferreira, oficial do RCPN do 12º Subdistrito do Cambuci, destaca o papel do Registro Civil na efetivação do direito fundamental à filiação

“O reconhecimento contribui para nutrir a autoestima da criança, dar segurança interna e favorecer uma sensação estável de pertencimento”

**Érika Mendes,
psicóloga infantil**



De acordo com a psicóloga Érika Mendes, o reconhecimento de paternidade interfere diretamente na formação da autoestima e da identidade da criança

Cultura da filiação

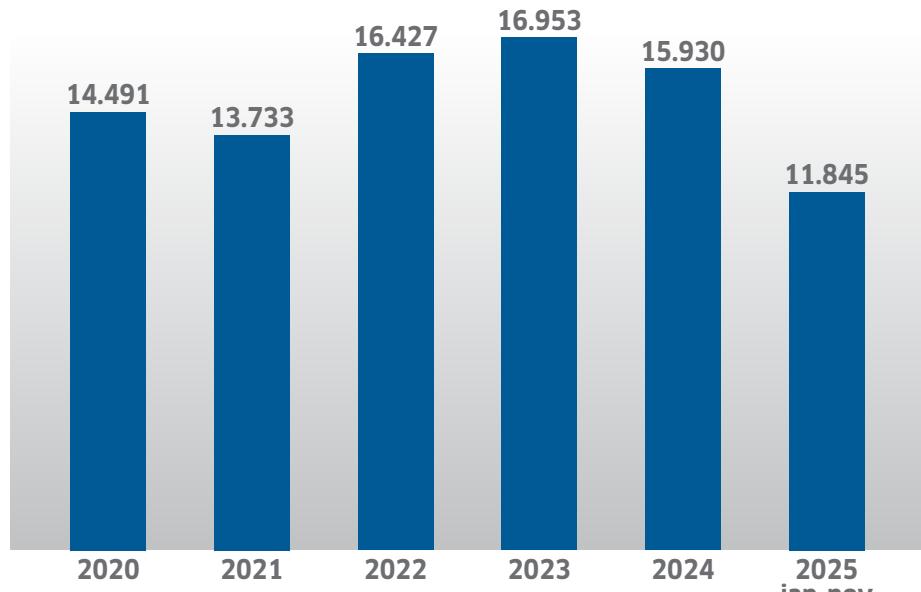
O reconhecimento de paternidade nem sempre foi simples. Até poucas décadas atrás, era comum que o procedimento fosse lento, judicializado e marcado por distinções hoje inconstitucionais entre filhos “legítimos” e “ilegítimos”.

A advogada especializada em Direito de Família, Beatriz Suzart, lembra que esse cenário começou a mudar com a Constituição de 1988. “Ela aboliu qualquer distinção entre filhos e colocou a identidade, a convivência familiar e a igualdade como direitos fundamentais. Foi uma ruptura histórica que abriu caminho para todas as mudanças posteriores.”

A partir deste ponto, uma série de marcos legais e normativos transformou o procedimento:

- Lei 8.560/1992, que estabeleceu regras mais claras para casos em que apenas a mãe registra;
- Provimento 12/2010 do CNJ, que inaugurou a política nacional de indicação de suposto pai;
- Provimento 16/2012 e Provimento 63/2017, que modernizaram o procedimento, instituíram a padronização e autorizaram o reconhecimento socioafetivo em cartório;
- Provimento 83/2019, que ampliou o alcance da filiação socioafetiva.

No estado de SP, a série histórica de reconhecimentos voluntários de paternidade mostra um fluxo consistente:



Fonte: Portal da Transparência do Registro Civil

Esse conjunto de modificações foi determinante para transformar o modo como o Brasil entende e formaliza a filiação. O presidente da diretoria estadual do IBDFAM/SP, Marcelo Truzzi Otero, destaca que a evolução normativa foi decisiva para retirar a paternidade de um ambiente exclusivamente judicializado e aproxima-la da realidade social.

“Até o advento do Provimento 16/2012 do CNJ, o reconhecimento de paternidade só era possível pela via judicial, morosa e, em alguns casos, onerosa. O provimento criou um procedimento simplificado, no qual as partes comparecem diretamente ao registrador civil para declarar a filiação, sem burocracia. O próprio registrador entrevista as partes, avalia o pedido e promove as averbações, inclusive quando o registro está em outra cidade, graças à integração via CRC.”

Para Truzzi, a desjudicialização atendeu a um anseio histórico da sociedade: “Há muito a sociedade clama pela desjudicialização de procedimentos sem litígio. Os registradores e tabeliões são profissionais do Direito e estão plenamente capacitados para assumir essa função, desafogando o Judiciário.”

Ele lembra ainda que avanços importantes ocorreram também no campo socioafetivo: “Em 2019, a regulamentação do reconhecimento socioafetivo extrajudicial ampliou ainda mais as possibilidades de formalização da filiação. O sucesso dos procedimentos biológicos extrajudiciais abriu caminho para esse avanço.”

Truzzi reforça que o futuro ainda reserva novas evoluções. “Ainda é possível avançar, permitindo que a adoção, por exemplo, também possa ocorrer na via extrajudicial, como prevê o projeto de reforma do Código Civil. Procedimentos consensuais não deveriam sobrecarregar o Judiciário com funções meramente homologatórias.”

Para Beatriz, essa modernização alterou de forma definitiva a experiência das famílias: “Hoje, o reconhecimento de paternidade é um dos maiores exemplos de como a via extrajudicial pode servir à cidadania com eficiência e segurança jurídica. A desjudicialização trouxe dignidade, rapidez e universalidade.” afirma.

Histórias e desafios

As variações acompanham campanhas de conscientização, mutirões e políticas públicas desenvolvidas em parceria com o Poder Judiciário e entidades representativas. A implementação de equipes em maternidades também contribui significativamente para reduzir o sub-registro, permitindo que muitas crianças deixem o hospital já com o nome completo dos pais.

Letícia observa que a integração dos Cartórios foi determinante: “A possibilidade de fazer o reconhecimento em qualquer RCPN do país, independentemente do local de nascimento, tornou o processo mais acessível e acolhedor.”

Ainda assim, desafios persistem, especialmente a falta de informação. Muitos pais ainda desconhecem que o procedimento é gratuito, rápido e pode ser realizado sem burocracia de forma extrajudicial. Outros têm receio de implicações jurídicas ou desconhecem o papel que desempenham na formação emocional da criança.

Suzart reforça que fatores socioeconômicos e emocionais também influenciam. “A vulnerabilidade ainda é um obstáculo relevante. A ausência paterna muitas vezes está ligada a realidades complexas. Políticas públicas consistentes e campanhas permanentes são fundamentais para incentivar a paternidade responsável.”

Cidadania

O reconhecimento de paternidade sintetiza, em uma única assinatura, um conjunto de valores que orientam a atuação das serventias extrajudiciais: acolhimento, acesso universal, eficiência administrativa e compromisso com os direitos fundamentais da população.

A cada ato lavrado, o RCPN reafirma seu papel como a instituição que garante os primeiros direitos da vida civil, como nome, identidade, filiação, origem. É ali, na experiência cotidiana do balcão, que as políticas públicas se encontram com a realidade das famílias.

A advogada Beatriz resume essa função de maneira simbólica: “O Cartório tornou-se o espaço onde se concretiza um dos direitos mais fundamentais do ser humano: saber quem se é.”

Na mesma linha, Letícia reforça que o atendimento humanizado é determinante para ampliar os reconhecimentos espontâneos. “O reconhecimento de paternidade deve ser tratado como um ato de cidadania, que contribui para a inclusão social e o fortalecimento dos laços familiares.”

Enquanto isso, a psicóloga Érika lembra que, embora simples, o gesto transforma vidas inteiras: “É um ato que legitima a história da criança e fortalece seus vínculos afetivos. Deve ser visto como um gesto de cuidado, antes de qualquer outra coisa.”

Assim, entre documentos, orientações e acolhimento, o Registro Civil concretiza diariamente um dos compromissos mais nobres do Estado brasileiro: garantir que cada criança tenha reconhecida sua origem, sua identidade e seu lugar no mundo. ■

“O Provimento criou um procedimento simplificado, no qual as partes comparecem diretamente ao registrador civil para declarar a filiação, sem burocracia. O próprio registrador entrevista as partes, avalia o pedido e promove as averbações, inclusive quando o registro está em outra cidade, graças à integração via CRC.”

Marcelo Truzzi Otero,
presidente da diretoria
estadual do IBDFAM/SP



Marcelo Truzzi Otero, presidente do IBDFAM/SP, ressalta a importância da desjudicialização e dos avanços normativos nos procedimentos de filiação

“O Cartório tornou-se o espaço onde se concretiza um dos direitos mais fundamentais do ser humano: saber quem se é.”

Beatriz Suzart,
advogada especializada
em Direito de Família



A advogada especializada em Direito de Família, Beatriz Suzart, explica como o reconhecimento de paternidade fortalece vínculos afetivos e garante direitos essenciais às crianças

Registro Civil celebra oito anos do CPF como número único em evento com parlamentares e lideranças nacionais

Parlamentares e lideranças da atividade registral se reuniram para celebrar a conquista que revolucionou a cidadania e fortaleceu a relação do cidadão com o Estado



Brasília foi palco de um momento histórico para o Registro Civil brasileiro. No dia 30 de setembro, parlamentares e lideranças da atividade registral se reuniram para celebrar os oito anos da integração do CPF como número único de identificação civil — uma conquista que revolucionou a cidadania e fortaleceu a relação do cidadão com o Estado.

O encontro contou com a presença do deputado federal Júlio Lopes (PP-RJ), autor da iniciativa que transformou o CPF em chave única de identificação, além de dirigentes nacionais da atividade registral, como Gustavo Renato Fiscarelli, secretário nacional da Arpen-Brasil e vice-presidente do Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN), e Luis Carlos Vendramin Jr., presidente do ON-RCPN. Também marcaram presença Genilson Gomes, presidente do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais (Recivil), e Luiz Manoel Carvalho dos Santos, vice-presidente administrativo da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Arpen-RJ).

Unificação permitirá economia de mais de R\$ 60 bilhões aos cofres públicos, sendo R\$ 20 bilhões apenas na área da saúde, que já vem passando por um amplo processo de revisão cadastral

mais esse projeto, criando uma forma de se identificar muito mais segura e muito menos burocrática", completou.

Para Genilson Gomes, presidente do Recivil-MG, a inovação trouxe ganhos diretos para a população. "O CPF trouxe maior segurança jurídica e simplificação para o cidadão. Hoje, desde o nascimento, a criança já sai com um número único que a acompanha pela vida inteira. Isso facilita o acesso a serviços e combate fraudes, além de fortalecer o enfrentamento ao sub-registro", avaliou.

Já Luiz Manoel (Arpen-RJ) destacou a praticidade da mudança e a importância do Registro Civil como porta de entrada da cidadania: "Antes havia confusão entre identidade e CPF. Hoje, o cidadão sai do Cartório com apenas um número válido para todos os ór-

Um marco para a cidadania brasileira

Fiscarelli destacou a transformação que a medida trouxe para a sociedade e para os Cartórios de Registro Civil. "Registro Civil e CPF formam hoje o bloco de maior sucesso em termos de identificação, unindo a biografia do povo brasileiro à chave universal de cidadania. Essa conquista sintetizou e desburocratizou a identificação civil no Brasil, garantindo mais segurança e menos burocracia", afirmou.

O secretário nacional lembrou que, desde 2015, os recém-nascidos já recebem o CPF no momento do registro de nascimento e, desde 2017, o documento passou a constar em todas as certidões de Registro Civil. O impacto, segundo ele, foi imediato: segurança, confiabilidade e integração de dados. "Não temos dúvidas de que a evolução continua e que, a partir de outros fatores de identificação, com novos projetos de integração e interoperabilidade, possamos ampliar ainda

“Essa conquista sintetizou e desburocratizou a identificação civil no Brasil, garantindo mais segurança e menos burocracia”

Gustavo Fiscarelli, secretário nacional da Arpen-Brasil



Gustavo Fiscarelli, secretário nacional da Arpen-Brasil, destacou a transformação que a medida trouxe para a sociedade e para o Registro Civil

gãos. Isso é um avanço enorme e um legado do deputado Júlio Lopes para o Brasil”, afirmou.

O presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Jr., analisou os avanços pela ótica da tecnologia e da segurança, lembrando que a integração do CPF foi um dos primeiros passos de uma agenda de inovação que segue em evolução. “Neste ano, comemoramos não apenas os oito anos do CPF como chave única, mas também 10 anos da inscrição automatizada no momento do registro de nascimento. Passados 10 anos, já temos mais de 10% da população inscrita dessa forma, o que reduziu fraudes e aumentou a confiabilidade dos dados”, explicou.

Vendramin ainda destacou que os próximos desafios incluem a consolidação tecnológica e a plena integração dos institutos de identificação, do Registro Civil e da Receita Federal, de modo a tornar o sistema ainda mais robusto e acessível. “A efetividade desta operação reúne vários elementos — desde os institutos de identificação até o Registro Civil, como órgão gestor dos dados biográficos, além da RFB como fornecedora do número que conecta toda essa operação. Ainda estamos nesta fase de consolidação. Isso não vai se resolver de um dia para o outro. É uma construção permanente de soluções, tecnologia, fortalecimento e integração de processos”, completou.

O papel do Legislativo

O deputado Júlio Lopes, homenageado durante o evento, foi lembrado como o grande articulador dessa mudança. Para ele, o CPF como número único representa uma verdadeira revolução na cidadania brasileira. “É um avanço extraordinário. Passamos de 23 números para lidar com o Estado para apenas um. Isso simplifica, acelera e dá efetividade à vida do cidadão.”

Segundo dados citados pelo parlamentar, a unificação permitirá uma economia de mais de R\$ 60 bilhões aos cofres públicos, sendo R\$ 20 bilhões apenas na área da saúde, que já vem passando por um amplo processo de revisão cadastral. “O cidadão precisa estar inequivocadamente identificado para ter acesso exato aos serviços e, ao mesmo tempo, poder avaliá-los. Essa é a nossa luta: garantir unicidade e modernização da identificação civil no Brasil”, completou o deputado.

Conquista coletiva

A celebração dos oito anos do CPF como número único foi marcada não apenas por discursos, mas também pelo reconhecimento coletivo de que essa integração simboliza um novo patamar de cidadania no Brasil. O Registro Civil, ao assumir a centralidade desse processo, reafirma sua missão de garantir direitos, modernizar serviços e simplificar a vida dos brasileiros.

Fiscarelli ainda destacou que o momento é de celebração, mas também de responsabilidade: “O futuro é de continuidade e integração. Temos que seguir avançando para oferecer cada vez mais benefícios ao cidadão, com segurança jurídica e eficiência.” ■

“É um avanço extraordinário. Passamos de 23 números para lidar com o Estado para apenas um. Isso simplifica, acelera e dá efetividade à vida do cidadão.”

Júlio Lopes (PP-RJ), deputado federal



O deputado Júlio Lopes (PP-RJ), homenageado durante o evento, foi lembrado como o grande articulador da mudança que representa uma verdadeira revolução na cidadania brasileira

“Neste ano, comemoramos não apenas os oito anos do CPF como chave única, mas também 10 anos da inscrição automatizada no momento do registro de nascimento”

Luis Carlos Vendramin Jr., presidente do ON-RCPN



O presidente do ON-RCPN, Luis Carlos Vendramin Jr., analisou os avanços pela ótica da tecnologia e da segurança, lembrando que a integração do CPF foi um dos primeiros passos de uma agenda de inovação que segue em evolução

Registradores do Amazonas destacam papel do Registro Civil na inclusão e cidadania indígena durante o “Registre-se: Brasil Parente”

Ação realizada em São Gabriel da Cachoeira reforçou o compromisso do Registro Civil com a dignidade, a visibilidade e os direitos dos povos originários

Chico Batista/TJAM



O lançamento do subprograma “Registre-se: Brasil Parente”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJ/AM) e a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado (CGJ-AM), reuniu registradores civis e autoridades em São Gabriel da Cachoeira, o município mais indígena do Brasil, para promover o acesso à documentação civil e combater o sub-registro entre os povos originários.

A ação marcou um momento histórico para o Registro Civil brasileiro e para a efetivação do direito à identidade. Para a presidente da Associação dos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Amazonas (Arpen/AM), Tais Batista Fernandes, o programa simboliza uma reparação histórica e um compromisso de longo prazo com a inclusão social. “O Registre-se: Brasil Parente é uma ação de importância histórica e social. Tem caráter inclusivo e revela a invisibilidade de anos. A Arpen/AM tem participado de todas as ações deflagradas pela Corregedoria e pela Presidência do TJ/AM, especialmente nos municípios do interior, levando o Registro Civil a quem mais precisa”, afirmou.

“A Arpen/AM tem participado de todas as ações deflagradas pela Corregedoria e pela Presidência do TJ/AM, especialmente nos municípios do interior, levando o Registro Civil a quem mais precisa”

Tais Batista Fernandes,
presidente da Arpen/AM

Tais também destacou os desafios logísticos e culturais enfrentados pelos registradores no estado. “O papel do registrador civil no combate ao sub-registro no Amazonas é um grande desafio, considerando as distâncias e as condições singulares para o desempenho do trabalho. O Registro Civil é o locus da cidadania e da afirmação dos direitos fundamentais. Ele ratifica o princípio da dignidade da pessoa humana”, completou.

Trabalho conjunto e desafios locais

A registradora Letícia Camargo, Oficial do Cartório de São Gabriel da Cachoeira, destacou a relevância do envolvimento direto dos registradores amazonenses: “A Corregedoria-Geral de Justiça convocou registradores com experiência no trato com povos originários, o

que fez toda a diferença. O resultado foi um atendimento mais humano e eficiente, refletindo o compromisso dos profissionais com a cidadania e a dignidade das pessoas atendidas.”

A ação enfrentou desafios logísticos e culturais. A registradora lembrou que o atendimento em regiões isoladas exige planejamento logístico e sensibilidade cultural, dada a diversidade de línguas e costumes na região do Rio Negro, além da presença de intérpretes e de uma escuta ativa das lideranças indígenas. “O diálogo com as comunidades é essencial. O respeito à grafia dos nomes, à língua e à cultura é o que garante um Registro Civil realmente inclusivo”, destacou.

Registro Civil e pertencimento indígena

A registradora Geiza Elem Souza de Matos, do Cartório de Barcelos, também participou da ação e destacou a experiência como um marco de integração e reconhecimento. “Participar do lançamento do Registre-se: Brasil Parente na região do Rio Negro foi simbólico. São Gabriel da Cachoeira abriga mais de 23 povos indígenas e reconhece oficialmente três línguas cooficiais — Nheengatu, Tukano e Baniwa. O atendimento contou com intérpretes indígenas e protocolos culturais específicos, assegurando o respeito à identidade de cada povo”, explicou.

Entre as principais demandas registradas, Geiza citou os registros tardios de nascimento, as retificações de erros históricos e a inclusão da etnia nos assentos, fortalecendo o sentimento de pertencimento cultural.

“O resultado foi um atendimento mais humano e eficiente, refletindo o compromisso dos profissionais com a cidadania e a dignidade das pessoas atendidas”

**Letícia Camargo,
Oficial do Cartório de São
Gabriel da Cachoeira-AM**

Ela também ressaltou o papel da Central Nacional de Registro Civil (CRC Nacional), que possibilitou solicitações de certidões de qualquer parte do Brasil, com agilidade e integração.

“A articulação nacional entre as serventias mostrou o potencial das tecnologias interoperáveis para ampliar o alcance das políticas públicas de identificação civil, especialmente em regiões de difícil acesso como a Amazônia”, observou.

Impactos sociais e culturais duradouros

O “Registre-se: Brasil Parente” representa mais do que um mutirão de documentação é uma política pública voltada à reparação histórica e à promoção da justiça social.

Na avaliação das registradoras, as ações reforçam o combate à invisibilidade civil e o fortalecimento das identidades indígenas. “O Registro Civil é o primeiro ato de reconhecimento jurídico da existência de uma pessoa, e, no caso dos povos indígenas, é também um instrumento de visibilidade e cidadania. Cada registro representa o resgate de uma história e o rompimento de um ciclo de exclusão”, destacou Geiza.

Ela acrescentou que a iniciativa está em sintonia com compromissos internacionais de direitos humanos: “O Registre-se dialoga com a Convenção nº 169 da OIT e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, reforçando que garantir o registro civil é também promover inclusão, igualdade e desenvolvimento.”

Também participaram da ação as registradoras Soraya Sabbá Agra (Santa Isabel do Rio Negro), José Sonilson da Silva Maués (Japurá), Lilian Gonçalves Cesar Rodrigues (Itapiranga) e o registrador Miguel Jaime dos Santos Agra (8º RCPN de Manaus), que atuaram de forma integrada no atendimento às comunidades.

O “Registre-se: Brasil Parente” representa mais do que um mutirão de documentação. É uma política pública voltada à reparação histórica e à promoção da justiça social



A tragédia no Parque Zoobotânico de João Pessoa e a consequência prática do Estatuto da Pessoa com Deficiência

Por Vitor Frederico Kümpel e Ohanna de Freitas Perigo

Recentemente o Brasil se chocou com a tragédia ocorrida no Parque Zoobotânico Arruda Câmara, em João Pessoa (PB), em que um adolescente de 19 anos morreu após ter sido atacado por uma leoa. Pior do que o próprio resultado do acidente, que parece ser a manchete de um filme, é saber como ele foi motivado: o adolescente voluntariamente (se é que é possível usar esta expressão) escalou um muro de seis metros, e desceu, por uma árvore, no espaço onde vivia o animal, e o resultado do ataque não pode ser evitado.

Essa tragédia que parece ser inacreditável levanta um questionamento a respeito das consequências últimas do sistema de incapacidades inaugurado pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), afinal, desde a sua promulgação, a pessoa com deficiência¹ não é mais considerada como incapaz, mas tem direito de exercer sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas e apenas quando necessário será submetida à curatela (art. 84, *caput* e §1º, EPD).

Complementando o artigo publicado em maio deste ano², em que comentamos os 10 (dez) anos da promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência traremos agora uma análise que reforça de modo concreto tudo o que já foi explanado a respeito da reforma no sistema de incapacidades do Código Civil e qual o seu resultado se levado a uma situação extrema em que houve abandono por parte do Estado.

Como citado no referido artigo, essa lei entrou em vigor proporcionando um modelo que não se prestava à proteção dos incapazes, embora lhe concedesse alguns direitos e inovações interessantes, tal como o instituto da tomada de decisão apoiada, incluída no Código Civil, no artigo 1.783-A³. Não obstante, é preciso consignar que nem tudo que é atual, é melhor do que está sendo substituído, e agora, infelizmente, é possível atestar com um exemplo prático toda a falha desse novo sistema no que diz respeito à extinção da incapacidade absoluta, que afastou do Estado a sua responsabilidade de proteger os incapazes na medida de uma incapacidade.

É cediço que toda pessoa, por ter personalidade, possui capacidade de direito, que é uma universalidade e recai sobre todos na mesma medida⁴, mas por outro lado, a capacidade de fato não é reconhecida a todos, e nem poderia ser, já que é um fenômeno social o fato de existirem alguns indivíduos que não possuem o pleno discernimento para se autodeterminar e praticar atos de seu interesse assumindo todas as suas consequências.

A tais sujeitos, que não conseguem exprimir sua vontade e suportar as consequências de seus atos, a lei tão somente assegura sua existência e vida dignas, além de outros direitos fundamentais, mas tudo de acordo com a sua situação de incapacidade. Aliás, é nesse sentido que pontuamos há tempos, em coautoria com a Dra. Carla Modina, que não é possível existir um sistema jurídico pródigo em direito, mas sem obrigações correspctivas:

Na medida em que o artigo 84 da Lei nº 13.146/2015 estabelece que “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condi-

ções com as demais pessoas”, ao invés de garantir uma melhor participação na vida privada e pública, acabou estabelecendo uma série de obrigações e responsabilidades desarrazoadas para pessoas com graves problemas mentais. Afinal, a regra da correspctividade garante uma série de direitos ao deficiente, porém lhe impõe uma série de obrigações correlacionadas. Não existe sistema jurídico pródigo em direitos sem obrigações correspctivas, sob quebra da real isonomia tão propalada pela lei. Que tipo de igualdade é essa onde uma das partes teria só direitos e a outra só obrigações?⁵

No caso em questão, Gerson – o adolescente envolvido na tragédia – possuía transtornos mentais e um histórico familiar de abandono, com vários antecedentes criminais, mesmo quando era menor, e era acompanhado de perto por uma conselheira tutelar desde seus 10 anos de idade. Segundo essa profissional, os laudos médicos solicitados pelo Conselho Tutelar apenas indicavam problemas comportamentais, mas nunca confirmaram o transtorno mental que lhe acometia, e por isso ele não recebeu tratamento adequado⁶.

O problema do regramento do Estatuto da Pessoa com Deficiência é justamente conceder ao sujeito que precisa ser tutelado direitos com os quais ele não consegue lidar, ou melhor, consequências que não podem ser antevistas e suportadas por ele, enquanto deficiente. No caso, a liberdade concedida a Gerson exigia dele um senso de risco e sobrevivência que ele mesmo não possuía, e talvez sequer desenvolvesse mesmo com tratamento.⁷

“O problema do regramento do Estatuto da Pessoa com Deficiência é justamente conceder ao sujeito que precisa ser tutelado direitos com os quais ele não consegue lidar, ou melhor, consequências que não podem ser antevistas e suportadas por ele, enquanto deficiente”

Ainda considerando o acontecimento todos os argumentos apresentados em face do EPD agora ganham um triste exemplo concreto: o Estado, ao proteger o deficiente, o protege inclusive dele mesmo, afinal, Gerson não teve condições de exercer uma conduta puramente natural e instintiva: a de salvaguardar sua própria vida.

A falta da autopercepção ocasionou o contexto que não pode ser definido de outra forma que não trágico, pois, o indivíduo que voluntariamente invade uma jaula de uma leoa e não antevê o risco da morte, não pode ser considerado capaz pelo ordenamento que deveria protegê-lo. Entretanto, segundo o atual diploma normativo, esse mesmo sujeito – que não possuía sequer um laudo médico atestando seu comprometimento neurológico – poderia praticar inúmeros atos jurídicos, muito mais complexos e com deveres bem mais rigorosos, tais como adotar em igualdade de oportunidades com as demais pessoas⁸.

Aliás, de forma diversa do que foi feito pelo legislador em 2015, o sistema anterior que reconhecia a incapacidade absoluta de certos indivíduos não era desigual, tampouco discriminatório, mas protetivo. Igualmente se comenta a respeito da proposta de reforma do Código Civil, que não propõe nenhuma mudança oportuna para isso, uma vez que o incapaz, no projeto, continuaria a ser aquele que “por nenhum meio possa expressar a sua vontade, em caráter temporário ou permanente”⁹, regramento que não tutelaria o próprio jovem envolvido na tragédia, pois ele

estaria fora da condição de ser incapaz de expressar a vontade por qualquer meio. Diante disso, a expectativa de mudança legislativa parece ser baixa, e continuaremos a lidar com realidades tristes como a que aconteceu em João Pessoa nos últimos dias.

Como o direito funciona como um organismo vivo, que se adapta às exigências sociais, contamos – e esperamos com ansiedade – que

o triste fim de Gerson não caia apenas como uma lembrança, mas possa refletir em nosso ordenamento jurídico como um motor, a fim de que a pessoa com deficiência possa voltar a ser tutelada pelo Estado, sem omissões, mas com um verdadeiro e amplo sistema de tutela: protegendo-o dos outros e protegendo-o de si mesmo, quando necessário.

Sejam felizes!



^{1º} Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil, pela Universidade de São Paulo; Doutor em Direito Civil e Graduado em Direito pela USP; Coautor da Coleção Tratado Notarial e Registral, entre outras obras; Juiz substituto em 2º grau na 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de SP.



Advogada com ênfase em Direito Civil e Processo Civil. Mestranda em Direito Civil - Romano pela Universidade de São Paulo (USP). Graduada em Direito pela Faculdade Damásio de Jesus (2020). Tem experiência na área do Direito Privado, sobretudo Direito Civil e Direito Notarial e Registral. Pesquisadora acadêmica e organizadora na YK Editora e na VFK Educação.

¹Aliás, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2025, a pessoa com deficiência é aquela com “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

²V. F. KÜMPFL - F. K. MADY - N. SÖLLER, *A teoria das incapacidades 10 anos depois do EPD*, Migalhas, 20-5-2025, disponível em: <https://www.migalhas.com.br/columbia/regisrthalas/430685/a-teoria-das-incapacidades-10-anos-depois-do-epd>.

³Art. 1.783-A. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

⁴V. F. KÜMPFL - C. M. FERRARI, *Tratado Notarial e Registral*, vol. 2, 2^a ed., São Paulo: YK Editora, 2022, p. 86.

⁵*Idem*.

⁶A. SATIE, *Prisões, abandonos e sonho de ser domador: quem era o jovem morto por leoa em jaula*, in Veja (São Paulo), 30-12-2025, disponível em <https://veja.abril.com.br/brasil/prisoes-abandonos-e-sonho-de-ser-domador-quem-era-o-jovem-morto-por-leoa-em-jaula/>.

⁷Aliás, o tratamento adequado é um ato de amor para com o deficiente, uma vez que, havendo curatela, ele será tratado com carinho, respeito e acompanhamento de um terceiro capaz, que possa assegurar seus direitos e proteger seus interesses.

⁸Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

(...) VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

⁹Art. 3º, II do anteprojeto de revisão e atualização da Lei nº 10.406 de 2022.



CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,
prático e muito
mais econômico


www.registrocivil.org.br
O Portal Oficial dos Cartórios

**Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)**



Nascimento



Casamento



Óbito

**Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.**

Compartilhe essa ideia:

www.facebook.com/registrocivilorg 